

# Ações LEGAIS

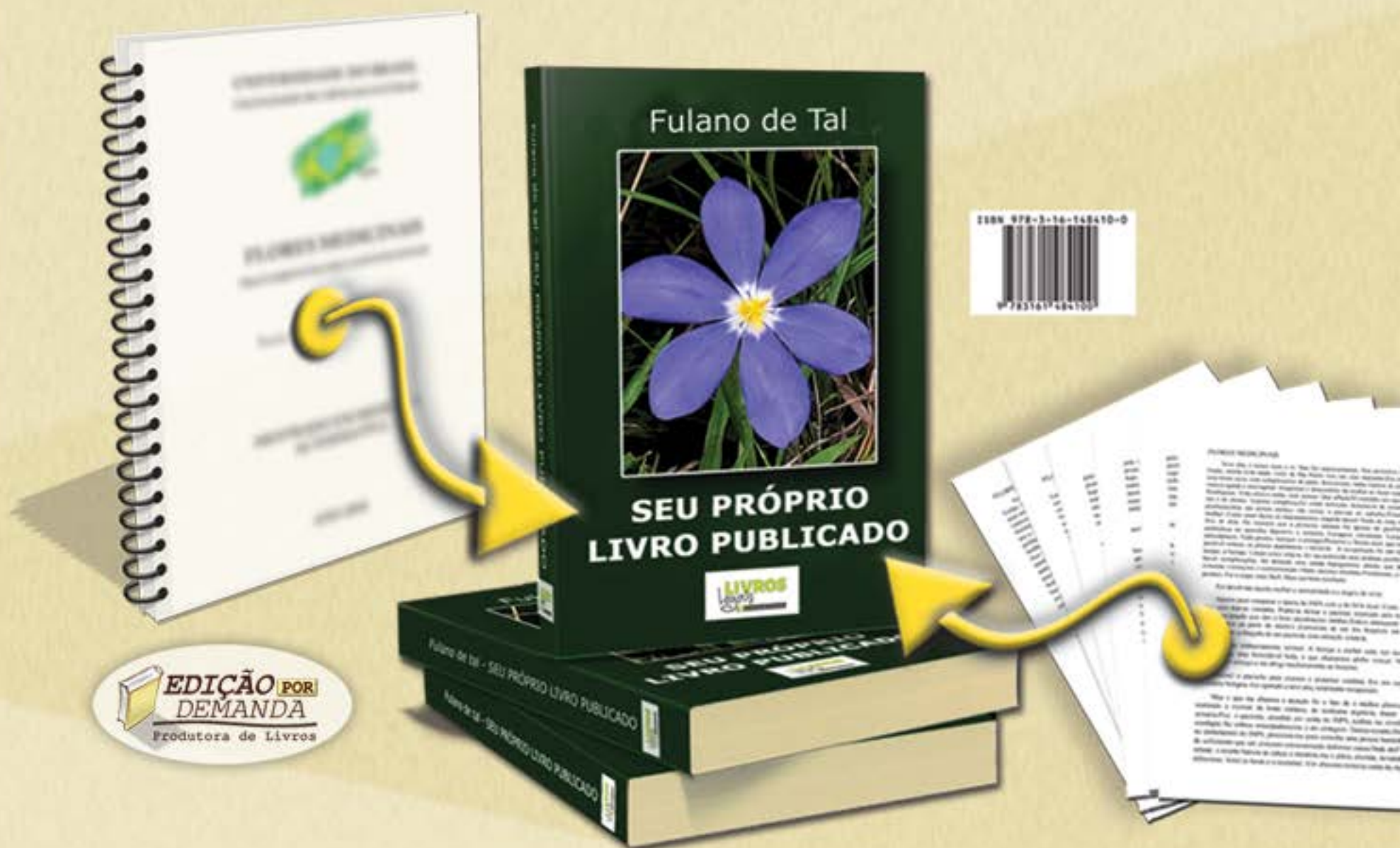


## Lançado Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Paraná

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná lançou o Plano de Segurança Institucional (PSI), que tem o objetivo de preservar a segurança de pessoas, de áreas, de instalações, de documentos, de materiais ou de quaisquer ativos que pertençam ao Poder Judiciário do Estado do Paraná ou que estejam sob sua responsabilidade.



# REALIZE SEU SONHO



## TENHA SEU PRÓPRIO LIVRO PUBLICADO

### PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO

Conteúdos de teses de mestrado/doutorado,  
de textos originais de autores independentes.

Acesse nosso site e entre em contato

[www.livroslegais.com.br](http://www.livroslegais.com.br)



# O DE SER ESCRITOR!

Produzimos e publicamos **LIVROS** **MUITO LEGAIS**, dignos de serem **PASSADOS** para **GERAÇÕES futuras.**

selo editorial

**LIVROS**  
legais



NCA Comunicação e Editora Ltda.

**Editora**

NCA Comunicação

**Jornalista responsável**

Maria Isabel Ritzmann

MTB 5838

**Redação**

Ana Maria Ferrarini

**Fotos**

NCA Comunicação

Divulgação

**Correspondência**

Rua Vinte e Quatro de Maio, 1087

Fone/Fax 055 41 3333-8017

**Distribuição**

Digital

**Projeto Gráfico,****Ilustração e Design**

Marcelo Menezes Vianna

marcelo@mmvestudio.com.br

As opiniões expressas em  
matérias ou artigos assinados são  
de responsabilidade de  
seus autores.

**ISSN**

2675-0767



Despiche  
**Curitiba**



Uma atitude de todos para o  
bem-estar da vida urbana.

**A**s estatísticas do Sistema Nacional de Adoção (SNA) registram que há 4.896 crianças disponíveis para adoção e sete vezes mais do que esse número corresponde ao total de pessoas dispostas a se tornarem pais adotivos. São 35.741 candidatos. Para ampliar as possibilidades de adoção, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) implantou o SNA, que facilita o cruzamento de informações entre as crianças e os pretendentes à adoção em todo o país. O acesso ao sistema, que antes apenas auxiliava a pesquisa de juízes e juízas, agora virou lei federal, endossando a resolução aprovada pelo CNJ em 2019.

A Lei 14.979/24 torna obrigatória a consulta dos juízes aos cadastros existentes tanto de crianças e adolescentes quanto de pessoas ou casais habilitados para a adoção. A nova lei não será adotada no caso de crianças e adolescentes indígenas ou quilombolas. A preferência é que esses menores sejam mantidos em suas comunidades.

Os cadastros previstos na lei federal estão contemplados dentro do SNA, regulamentado pela Resolução CNJ n. 289/2019. Esse sistema reuniu o Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e o Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA).

Com auxílio do SNA, tanto os juízes quanto as corregedorias têm mais facilidade em acompanhar os prazos referentes a crianças e adolescentes acolhidos e em processo de adoção, bem como de pretendentes. O sistema possui um sistema de alertas, que notifica os integrantes do Poder Judiciário. A plataforma contribui para a resolução mais rápida dos processos.

Acessível a qualquer cidadão e atualizado em tempo real, o sistema reúne as informações de pretendentes e crianças disponíveis para adoção, que constavam no Cadastro Nacional de Adoção (CNA). Essa ferramenta ampliou as possibilidades de adoção no país. Isso porque, até então, a busca por pretendentes em estados diferentes era feita por iniciativa de juízes e de grupos de apoio à adoção. O CNA permitiu o cruzamento de informações entre as crianças e os futuros pais cadastrados em todo o país.

Já o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos (CNCA) consolida os dados de crianças e adolescentes acolhidos em abrigos e/ou estabelecimentos mantidos por ONGs, igrejas e instituições religiosas em todo o país. Esse cadastro complementa o CNA. As informações trazem o histórico de crianças e adolescentes, destituídos ou não do poder familiar, que se encontram em entidades de acolhimento.





- » TJPR lança Plano de Segurança Institucional.....8
- » Livro reúne discursos dos advogados agraciados com a Medalha Vieira Netto.....12
- » Para além do coração, autorização eletrônica pode salvar quem precisa de transplante.....14
- » Debates e propostas devem atualizar normas sobre o uso de IA no Judiciário.....20
- » Evento de Direito Processual homenageia juristas paranaenses.....22
- » Procuradores do Estado ministram palestra sobre recentes alterações no Decreto Estadual nº 10.086/22.....24
- » Jovens advogados homenageiam presidente da OAB Paraná .....27
- » A legalidade de uma política de contratação exclusiva para mulheres.....30
- » Decisão do STJ sobre stock options é positiva para startups.....32
- » Recuperação judicial: como empresas usam a estratégia para superar desafios financeiros.....34
- » Como proteger suas informações na era da IA.....36
- » A reforma tributária e a revisão dos contratos em vigor.....38
- » Gestão de conflitos é um ótimo meio de cortar custos.....40
- » Comentários sobre a responsabilidade civil das companhias aéreas em acidentes.....42
- » Direitos que o consumidor talvez desconheça.....45
- » Pedido de justiça gratuita permite relativizar direitos fundamentais?.....48
- » Vantagens ou desvantagens para proprietários de imóveis na venda.....53
- » Projeto de lei propõe novas normas para o turismo.....55
- » Procuradores do Estado do Paraná ministram palestras no 5º ENPS.....57
- » As principais vantagens da mediação empresarial.....60
- » Reunião destrava logística e busca soluções para obras e projetos paralisados.....62
- » Os extremos da democracia nas Américas.....64
- » Incluída preferência na ordem de sustentação oral para advogadas gestantes .....66
- » Empresas em recuperação judicial estão dispensadas de recolher o depósito recursal?.....68
- » Sistema de Justiça e sociedade civil podem se inscrever no Conciliar É Legal.....70
- » Reconstrução do RS: ações do governo federal tributam a retomada. O que vem depois?.....72
- » Comissão de Acessibilidade e Inclusão participa de evento sobre combate ao capacitismo.....75
- » e-Proc vai agilizar processos jurídicos e facilitar a vida dos advogados.....77
- » Dívida prescrita cobrada pelo ‘Serasa Limpa Nome’: prática lícita ou ilícita?.....79
- » Divórcios, inventários e partilha de bens envolvendo menores de idade poderão ser feitos em cartório.....82
- » Business Intelligence (BI) como ferramenta para a eficiência jurídica.....84
- » Negligenciar atenção aos filhos pode virar caso de Justiça .....86
- » Revisão da Vida Toda ganha novo fôlego com reviravolta importante no STF.....88
- » É preciso estratégia para navegar no moderno mundo do trabalho.....90
- » Planejamento sucessório: lições das trajetórias de Silvio Santos e Abilio Diniz.....92
- » Avanços na segurança jurídica transformam o mercado imobiliário brasileiro.....95
- » A legislação brasileira está preparada para proteger a economia das mudanças climáticas?.....97
- » Pets têm direito a pensão na separação do casal? .....100
- » Evento aborda a importância da inclusão e da acessibilidade.....102
- » ANPD publica novo regulamento sobre transferências internacionais de dados.....104
- » ESPAÇO DAS LETRAS.....120
- » FLAGRANTES DO MUNDO JURÍDICO.....122
- » GUIE-SE.....124





Um hotel boutique  
no centro de Curitiba



Rua 24 de Maio, 1087 - Rebouças  
Curitiba - PR. - CEP 80220-060  
whatsapp: 41 9 9957 1547

[www.hostelbebel.com.br](http://www.hostelbebel.com.br)



**EXPERIÊNCIA**  
única para quem  
viaja **SOZINHO**,  
com a **FAMÍLIA**  
ou em **GRUPO**





# TJPR lança Plano de Segurança Institucional

DESTAQUE



Foi lançado o Plano de Segurança Institucional (PSI) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR). Em cerimônia na sala de atos da Presidência, também foram assinadas outras três medidas relacionadas à segurança: o decreto judiciário nº 489/2024, que institui o plano de proteção e assistência de magistrados e servidores em situação de risco no âmbito do TJPR, a instrução normativa nº 206/2024, que trata da implementação das brigadas de incêndio no Poder Judiciário do Estado do Paraná, e a instrução normativa nº 208/2024, que dispõe sobre os procedimentos de segurança, vigilância e controle de acesso nas dependências dos edifícios do Tribunal.

O Plano de Segurança Institucional, regulamentado por meio do decreto judiciário nº 495/2024, tem o objetivo de preservar a segurança de pessoas, de áreas, de instalações, de documentos, de materiais ou de quaisquer ativos que pertençam ao Poder Judiciário





do Estado do Paraná ou que estejam sob sua responsabilidade. “A segurança exige sempre atenção. Quanto mais investimentos nessa área, menos ocorrências acontecem. E nós aqui no Tribunal, felizmente, contamos com valorosos colaboradores da Polícia Militar e da Polícia Civil que têm uma atuação diuturna”, valorizou o presidente do TJPR, desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

O PSI está alinhado à Resolução nº 435 de 28/10/2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata da política e do sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e prevê que a segurança institucional é atividade essencial e tem como missão promover condições adequadas de segurança, bem como a aplicação dos recursos da atividade de inteligência, a fim de possibilitar aos magistrados e servidores da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições.

### **Proteção a magistrados e servidores**

O Plano de Proteção e Assistência a magistrados e servidores em situação de risco foi criado para atender aqueles que, em decorrência do exercício da função, tenham sido ameaçados de qualquer forma. “Tentamos ao máximo prevenir esses acontecimentos e dar tratamento imediato e adequado a situações pontuais quando elas aconteçam. Trabalhamos sem desprezar ou minimizar qualquer tipo de reclamação, incidente ou notícia





que nos chega”, disse o coordenador do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (Nisi) e presidente da Comissão Permanente de Segurança do TJPR, desembargador Rosaldo Elias Pacagnan.

As regulamentações foram elaboradas de forma conjunta pelos setores de segurança do TJPR: Assessoria Militar, Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (Nisi) e Divisão de Segurança Patrimonial, voltado à proteção e assistência de magistrados e servidores em situação de risco ou ameaçados.

Compuseram a mesa de honra do evento ao lado do presidente do TJPR, desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen: o coordenador do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (Nisi) e presidente da Comissão Permanente de Segurança do TJPR, desembargador Rosaldo Elias Pacagnan; a major Débora Cristina Scremin de Oliveira, representando a Polícia Militar do Paraná; o supervisor da Assessoria Militar do TJPR, tenente-coronel Sthéfano Roberto Janata, e o tenente-coronel Charles Elias de Oliveira, representando o comandante do Corpo de Bombeiros do Paraná.





# Novo prédio

da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná (CAAPR):

## EDIFÍCIO PROFESSOR RENÉ ARIEL DOTTI

Um espaço completo com **2.200m<sup>2</sup>** para diversos serviços:



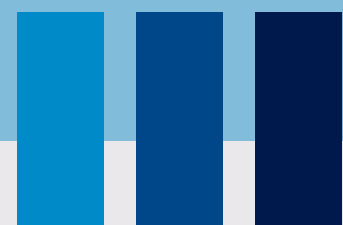
- Recepção
- Planos de saúde
- Escritórios compartilhados
- Sala de aula
- Espaço funcional
- Vestiários
- Espaço de convivência
- Espaço kids
- Estacionamento
- Em breve, um café



Localizado na

**R. Brasilino Moura, 230 - Ahú - Curitiba/PR**

**Venha conhecer** mais um espaço aliado dos advogados e advogadas paranaenses!





# Livro reúne discursos dos advogados agraciados com a Medalha Vieira Netto

Fonte e fotos: Comunicação/OAB Paraná



LANÇAMENTO

Os discursos proferidos pelos homenageados com a Medalha Vieira Netto desde o ano 2000 estão reunidos na obra *À Luz de Vieira Netto*, lançado na OAB Paraná. Organizado pelo professor e ex-presidente da seccional, Alfredo de Assis Gonçalves Neto, que é um dos detentores da comenda, o livro contém também uma breve biografia de Vieira Netto, que emprestou seu nome à maior honraria concedida pela seccional.

O lançamento aconteceu ao final da sessão do Conselho Pleno, com a presença de três dos homenageados com a medalha: Assis Gonçalves, Edni de Andrade Arruda e Lucia Beloni. “É um orgulho poder enaltecer todos os laureados nesta obra preciosa. No Paraná temos brilhantes oradores, e nossos homenageados estão entre eles. Certamente o livro será uma fonte de consulta, permitindo que todos possam conhecer o pensamento dos nossos expoentes”, disse a presidente da OAB Paraná, Marilena Winter.

Alfredo de Assis Gonçalves Neto apontou como mérito da obra o fato de retratar diferentes momentos. “Os discursos costumam retratar os problemas que estamos vivendo. No



meu caso, eu comentei sobre o ativismo judicial com o boicote do STF à instalação de um tribunal regional federal no Paraná”, lembrou. Até hoje há uma ação pendente de julgamento.

Edni de Andrade Arruda disse que a medalha tem um significado especial para ela. “Sou uma afortunada, porque conheci o professor Vieira Netto. Os encontros eram uma alegria, uma satisfação e verdadeiras aulas. Foi uma figura que me marcou muito”, afirmou.

Lucia Beloni expressou sua emoção não apenas de ter recebido a medalha ou ter o seu discurso transcrito na obra lançada. “Estou feliz por tudo o que a Ordem me proporcionou, de poder trabalhar, lutar, ter esperança e sonhar com os ideais de justiça”, declarou.

## A medalha

Vieira Netto foi professor, advogado e jurista. Foi deputado estadual e teve seu mandato cassado no primeiro ano da ditadura militar em 1964. Perseguido pelo regime, foi um combativo opositor da ditadura.

A Medalha Vieira Netto foi instituída em 9 de junho de 2000, na gestão do presidente Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque, como homenagem da OAB Paraná ao profissional da advocacia que tenha prestado relevantes serviços à justiça, ao direito e à classe.

Receberam a medalha: Ali Ratcheski (2000), Egas Dirceu Moniz de Aragão (2003), René Ariel Dotti (2006), Eduardo Rocha Virmond (2009), Newton José de Sisti (2012), Alfredo de Assis Gonçalves Neto (2014), Edni de Andrade Arruda (2017), José Lucio Glomb (2021) e Lúcia Maria Beloni Correa Dias (2023).

“Os textos aqui reunidos são uma valiosa contribuição para que possamos cumprir nosso propósito de conectar diferentes gerações de advogados”, diz a presidente da OAB Paraná, Marilena Winter, no prefácio da obra. “Nesta gestão temos nos guiado pela busca da excelência da advocacia. Apesar da brevidade dos textos, os exemplos de vida dos grandes profissionais neles revelados são um norte dessa excelência que queremos ver alcançada por toda a classe”, afirma Marilena.





# Para além do coração, autorização eletrônica pode salvar quem precisa de transplante

Fotos : Rômulo Serpa/ Agência CNJ | Fonte: CNJ de Notícias

FORMULÁRIO



Um único doador pode beneficiar até 30 pacientes

**I**ncalculável: este adjetivo qualifica com precisão a quantidade de brasileiros e brasileiras que poderia ser beneficiada com transplantes de pele se houvesse doações suficientes para abastecer os quatro bancos do país que armazenam esse tecido. “Convivemos com o estoque sempre em nível crítico”, resume o médico Eduardo Chem, responsável



pelo Banco de Tecidos da Santa Casa de Porto Alegre. O tema ganha destaque nesta sexta-feira, 27 de setembro, que marca o Dia Nacional de Doação de Órgãos e reforça o papel da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, a Aedo, ao assegurar em cartório o desejo de qualquer cidadão ser doador de órgãos.

O lançamento do formulário ganhou, em abril deste ano, solenidade à altura da importância desse passo para ampliar o número de doadores. Desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Corregedoria Nacional de Justiça, e pelo Colégio Notarial do Brasil (CNB), foi endossado pelo Ministério da Saúde. De lá para cá, mais de 11 mil pessoas aderiram à Campanha Um só Coração, que dá nome à iniciativa. Aliás, esse órgão do corpo humano

é um dos que comumente são lembrados quando o assunto é transplante, ao lado de rins, fígado, pulmão ou córneas.

Porém, um único doador pode beneficiar até 30 pacientes que, em muitos casos, aguardam por anos na fila de transplante. Só que nem sempre é possível esperar. “Conseguimos manter um paciente cardíaco ou renal estável por algum tempo dependendo da gravidade do quadro, mas quem necessita de um transplante de pele não pode aguardar”, pontua Chem. “Travamos uma batalha diária contra o tempo”, endossa o médico Ricardo de Lauro, que chefia a ala de queimados do Hospital Regional da Asa Norte, em Brasília, o Hran.

“O transplante de pele pode significar a diferença entre a vida e a morte do paciente”, sustenta o médico do Hran. Foi assim que ele e sua equipe conseguiram salvar o jovem Matheus Galvão, 19 anos de idade, que, no dia 2 de maio deste ano, chegou desmaiado no hospital com queimaduras em 74% do seu corpo. “Pela altura e peso do rapaz, necessitávamos de 13 mil cm<sup>2</sup> de pele. Conseguimos apenas 1.420 cm<sup>2</sup>”, relembra o profissional.

A pele veio do banco da Santa Casa de Porto Alegre, chefiada pelo doutor Chem. Na manhã da quarta-feira (25/9), minutos antes de entrar em uma cirurgia, o médico gaúcho enfatizou que “não é possível atender nem 20% da demanda que recebo para socorrer

***“Conseguimos  
manter um paciente  
cardíaco ou renal  
estável por algum  
tempo dependendo  
da gravidade do  
quadro, mas quem  
necessita de um  
transplante de pele  
não pode aguardar”***





Foto: Zeca Ribeiro/ Ag. CNJ

**A juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça Liz Rezende coordena o projeto Um só Coração, de doação de órgãos**

pacientes graves”. Somada à escassez de doações, há o processo de limpeza que demora 45 dias para deixar a pele em condições de ser transplantada.

### **Curativo biológico**

Apesar de poder ser estocada por até dois anos, a pele doada não costuma passar mais de dez ou 15 dias no banco de Porto Alegre. “Tratamos 60 mil cm<sup>2</sup> por ano, mas a necessidade é infinitamente superior e não temos esse número, porque não é computado. Há quem nem solicite pela dificuldade

de que temos de fornecer e, se tivéssemos suficiente, pacientes menos graves poderiam ser tratados com maior eficácia”, salienta.

Na manhã da entrevista, ele informou que estava cuidando simultaneamente de quatro pacientes para os quais seriam enviados lotes de pele. Eram um piloto de Recife, que teve de 80 a 90% do corpo queimado, dois pacientes de São Paulo e um de Santa Catarina. “Avaliamos de acordo com a gravidade do paciente e a disponibilidade do nosso estoque”, pondera. Assim, diariamente, o profissional precisa decidir quem poderá ser ajudado. “Recebemos um pedido do Hospital de Pronto-Socorro e não pudemos auxiliar”, fala consternado. A unidade que não pôde ser atendida fica a 2 km de distância da Santa Casa, também na capital gaúcha.

No caso de Matheus, o paciente que sofreu o acidente no mês de maio, a pele recebida da Santa Casa foi transplantada no tórax. Os demais enxertos foram feitos de pele das coxas e do couro cabeludo do próprio paciente, locais esses que não estavam feridos. O médico Ricardo enfatiza que os transplantes são essenciais para pacientes com lesões graves. “É um curativo biológico, uma barreira que protege o interior do corpo do meio externo, contribuindo para diminuir a perda de líquidos e sais minerais e na proteção contra infecções, que costumam resultar na maior mortalidade de pacientes com grandes queimaduras”, explica.

Em uma sala no terceiro andar do hospital em Brasília, um enorme quadro branco é atualizado com a situação de cada paciente internado ali. Todos têm data prevista de alta, que corresponde ao percentual de queimadura no corpo. “Precisamos recuperar 1cm<sup>2</sup> por dia. Se temos um paciente que queimou 40% do corpo, precisará, em média, de 40 dias de internação”, explica o profissional. É geralmente em torno desse percentual de



queimadura em um adulto que o médico e sua equipe necessitam contar com envio de pele armazenada nos bancos localizados no Rio Grande do Sul, em São Paulo, no Rio de Janeiro e no Paraná.

Apesar de ter recebido bem menos pele do que precisava para tratar Matheus, a quantidade transplantada foi essencial para assegurar a melhora do paciente. “Eu sabia que estava entre a vida e a morte. Fiquei consciente quase todo o tempo depois que saí do coma, via minha mãe chorando e o Dr. Ricardo era muito sincero, mas não me deixava esmorecer, sempre me dando força”, conta o jovem. Depois de receber a doação, o estado geral do rapaz evoluiu rapidamente e o tempo de internação foi de apenas 35 dias.

A dificuldade em manter os bancos com estoques suficientes tem, entre as causas, o preconceito em autorizar a doação desse tecido. “Era o que eu sentia quando meu filho, desde pequeno, dizia que queria ser doador”, diz Alcione, mãe de Matheus. “Eu nem queria conversar sobre o assunto com ele, mas não tive nenhum preconceito quando meu filho recebeu pele de um doador”, assegura a mulher.

Tanto o médico do Hran quanto o da Santa Casa concordam que é comum enfrentar a dificuldade de os familiares autorizarem a retirada de pele, receosos de como receberão o corpo para o funeral. “É retirada uma lâmina, de 1 mm, de áreas como coxas e costas, que são enfaixadas”, explica o médico Ricardo. O corpo é preservado para que os familiares possam realizar as cerimônias de despedida do ente querido sem constrangimento.

## **Aedo**

Hoje há mais de 43 mil brasileiros aguardando por transplante. Do outro lado, a cada 14 pessoas que poderiam ser doadoras, apenas quatro se tornam doadoras, muitas vezes, porque, em vida, a pessoa nem sequer havia manifestado essa intenção aos familiares, que, pela lei, têm a última palavra para efetivar a doação.

A Aedo é uma declaração da vontade do doador, registrada de forma eletrônica, simples e gratuita em um dos 8.344 cartórios de notas do Brasil e que inclui uma gravação em vídeo dessa manifestação. “Temos uma grande adesão dos profissionais da área de saúde que estão se cadastrando progressivamente para consultar a plataforma e verificar se a pessoa que faleceu é doadora, tendo um argumento importante para dialogar com a família e viabilizar a doação de órgãos”, diz a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça Liz Rezende, responsável pelo projeto no CNJ.

O acesso ao serviço pode ser feito pelo aplicativo do e-Notariado ou pela página da Aedo na internet. O site disponibiliza o formulário a ser preenchido mediante certificado digital notariado – aqueles que não tenham o certificado podem solicitá-lo na mesma página.





**Matheus Galvão, que teve queimaduras em 74% do corpo e recebeu transplante de pele, e a mãe, Alcione**

O formulário contém campos para informar os dados pessoais do solicitante, os órgãos do corpo que deseja doar e a escolha do cartório em que deseja registrar a autorização.

O sistema irá gerar automaticamente a Declaração de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano, que será assinada digitalmente pelo cidadão. Após a análise da solicitação pelo cartório, será agendada a sessão de videoconferência para a gravação da declaração. Também será necessário assinar digitalmente nessa etapa, com o mesmo certificado digital, concluindo o processo de emissão.

“Caso a pessoa tenha dificuldade ou impossibilidade absoluta de acessar o sistema, ela pode procurar um cartório de notas e solicitar o acesso à plataforma do e-Notariado, porque ela tem impossibilidade de uso de recursos digitais ou de documento nato digital, que é importante e imprescindível para fazer a declaração eletrônica”, explica Liz Rezende. A qualquer momento, o doador que tenha autorizado a doação pode rever sua decisão e solicitar ao cartório a vontade de deixar de ser doador, caso queira.

## Recomeço

O acidente que provocou as queimaduras em Matheus aconteceu no apartamento onde a família morava, na região administrativa do Itapoã, a 24 quilômetros do centro de Brasília. A troca de um botijão de gás por uma pessoa não qualificada colocou em risco, além da vida do rapaz, a de mais dois irmãos: Israel, de 18 anos de idade, e Lucas, de 17 anos de idade. Eles tiveram, respectivamente, 20% e 24% do corpo queimado. Os rapazes tentaram estancar o escapamento de gás de cozinha, mas em poucos segundos se viram em meio às chamas de um incêndio. Eles foram socorridos pelos vizinhos.

Alcione deixou o emprego e praticamente morou no hospital por um mês, desdobrando-se entre os leitos dos três filhos. Ela, que ainda tem um menino de três anos e uma bebê de nove meses, precisou deixar os pequenos sob os cuidados da cuidadora da creche onde deixava as crianças para trabalhar. Emocionada, com a recuperação dos filhos, atribui todo o sucesso à dedicação incansável dos profissionais de saúde.

Atualmente, apenas Matheus ainda vai periodicamente ao hospital para sessões de fisioterapia, mas os cuidados com a pele são meticulosos, como o uso permanente de cremes e protetor solar: itens obrigatórios pelos próximos anos. Israel e Lucas já retornaram às aulas. Matheus, que havia começado há pouco tempo no primeiro emprego como repositor, não pode retornar. Ele tem se dedicado a estudar marketing digital para investir em uma nova carreira. “Quero trabalhar de casa, ainda convivo com algumas inseguranças”, diz.

Sustentado pelo apoio psicológico que recebeu no hospital, assegura que sua visão da vida mudou. “Se antes eu já pensava em ser doador, agora não tenho nenhuma dúvida: quero ajudar a todos que eu puder”, garante o rapaz. A vontade do filho é compartilhada pela mãe que também se tornou doadora.

***“Se antes eu já pensava em ser doador, agora não tenho nenhuma dúvida: quero ajudar a todos que eu puder”***



# Debates e propostas devem atualizar normas sobre o uso de IA no Judiciário

Foto: Rômulo Serpa/Ag. CNJ | Fonte: CNJ de Notícias



Audiência pública sobre IA no Judiciário

**A** regulamentação sobre o uso de Inteligência Artificial (IA) no Poder Judiciário deve observar aspectos que vão desde a centralidade da pessoa humana até a própria evolução tecnológica. No último dia da audiência pública que debateu o tema no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram apresentadas ponderações sobre os riscos e benefícios do uso da ferramenta pelo Judiciário. As discussões, concluídas nesta sexta-feira (27/9), deverão resultar em diretrizes para a adoção da IA pelos tribunais.

A audiência pública reuniu 60 especialistas nacionais e internacionais de várias áreas. “A IA é uma ferramenta que vai dar agilidade e eficiência no Judiciário, mas precisamos colocar regras claras para que as pessoas não sejam julgadas por robôs”, afirmou o coordenador do grupo de trabalho sobre Inteligência Artificial no Poder Judiciário, conselheiro do CNJ Luiz Fernando Bandeira de Mello.

Durante três dias, profissionais de TI, operadores do direito, representantes da Academia, dos Executivos municipais, estaduais e federal participaram dos debates. Também participaram professores de outros países, como Alemanha, Polônia, Estados Unidos, França e Colômbia. Vários temas marcaram as discussões, como a auditabilidade e governança do uso de inteligência artificial. Os especialistas destacaram a questão como algo sensível, com as diretrizes para que não sejam expostos nenhum dado sigiloso na internet.

A preocupação com a capacitação e letramento para o uso da IA também foi citada. A demanda foi confirmada na pesquisa “O uso da Inteligência Artificial Generativa no Poder Judiciário” divulgada na quarta-feira (25/9), primeiro dia das audiências. O levantamento demonstrou um interesse geral do Judiciário pelo treinamento.

A centralidade da pessoa humana no acompanhamento e supervisão do que é produzido pela IA foi uníssona nos debates. O valor do potencial humano nessa aplicação evita vieses discriminatórios e demais equívocos, incluindo a proteção de dados em ambientes custodiados, com uso seguro e responsável, a partir da aplicação estratégica e crítica. Segundo os especialistas, o impacto algorítmico deve ser acrescido de um olhar cuidadoso e preventivo para a proteção da pessoa.

“Tivemos opiniões divergentes quanto ao uso da IA na produção de decisões judiciais”, destacou o conselheiro. Para alguns especialistas, a ferramenta poderia ser usada para classificar processo, mas não para produzir decisão. Outros, porém, mostraram suas experiências com o uso da IA pelo tribunal, demonstrando, inclusive, como fazer o prompt para gerar a decisão. “Tivemos um leque de pontos de vista e de colocações em alguns momentos até contraditórias. E é bom que seja assim, pois é dessa miscelânea de posicionamentos e de visões que vamos tentar achar a melhor solução”, disse Bandeira.

Também foram recebidas sugestões de associações da magistratura e de presidentes de tribunais. Uma das propostas é a criação de um Banco Nacional de Incidentes para que se tenha um registro dos problemas e aperfeiçoar a IA. “Houve um amadurecimento nesse tema. O crescimento no interesse na IA é evidente até por conta da evolução da própria ferramenta. O tema ganhou complexidade e há a necessidade de olhares múltiplos e acredito que é preciso a revisão da resolução para incluir a IA generativa”, completou Bandeira.

## **Próximos passos**

As propostas seguem agora para o grupo de trabalho que elabora a atualização da Resolução CNJ n. 332/2020, que trata do tema. A expectativa, segundo Bandeira, é que a apreciação pelo Plenário do CNJ aconteça ainda este ano. O conselheiro disse ainda que a ideia é ajudar a Justiça a construir um legado. “O Judiciário brasileiro está na vanguarda da aplicação de tecnologia, se comparar a outros países”. O objetivo, segundo ele, é entregar um trabalho definitivo “que permita que a IA possa se desenvolver e evoluir sem perdermos o controle”.



# Evento de Direito Processual homenageia juristas paranaenses

Fotos: divulgação



JORNADAS

**O** juristas paranaenses Luiz Guilherme Marinoni e Teresa Arruda Alvim foram homenageados com a Medalha Prof. José Carlos Barbosa Moreira pela comissão científica das XV Jornadas Brasileiras de Direito Processual, organizadas pelo Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP). A entrega ocorreu durante a abertura oficial do evento, no Teatro Guaíra, em Curitiba, que contou com a participação da diretora da Jovem Advocacia da OAB Paraná, Fernanda Valério.

O diretor-tesoureiro da OAB Paraná, Luiz Fernando Casagrande Pereira, integrou a programação do evento em um painel matinal sobre Precedentes e Honorários Advocatícios. O debate foi presidido pela conselheira federal Graciela Marins. A presidente da Comissão de Direito Processual Civil da seccional, Rogéria Dotti, integra a comissão científica do evento.

## Homenagens

Durante a homenagem, Teresa destacou a importância dos precedentes, tema do evento deste ano: “O advogado pode querer mudar a jurisprudência, mas o processualista não pode dizer que a alteração constante é benéfica. Essa é a nossa ética”. A jurista é profes-

sora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Também foi professora visitante nas universidades de Cambridge e de Lisboa; bem como pesquisadora na Faculdade de Direito da Universidade de Heidelberg, na Alemanha. Teresa já foi destaque da publicação “Who’s Who in The World” e integra os principais institutos de direito processual da América Latina.



Marinoni é professor titular de Direito Processual Civil da Universidade Federal do Paraná desde 1992. É também professor visitante em universidades da Europa e das Américas. Foi Procurador da República no Paraná de 1989 a 1991. Venceu o Prêmio Jabuti em 2009 e 2017, na categoria Direito, além de ter sido indicado como finalista do prêmio em três outras ocasiões. Mestre (1990) e doutor (1992) em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, fez dois pós-doutorados — na Universidade Estatal de Milão, na Itália, em 1996, e na Universidade de Columbia, nos Estados Unidos, em 2008.

“A academia me permitiu fazer muitos amigos”, declarou Marinoni. “O Direito Processual me levou a participar de várias instituições internacionais. Assim, fiz amigos que, apesar de geograficamente distantes são próximos por laços de afeto”, acrescentou o jurista.

## Presenças

A solenidade de abertura contou ainda com as presenças do presidente do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP), Cássio Scarpinella Bueno. Compuseram também a mesa professores de outros países: Eduardo Oteiza, da Universidade de La Plata, na Argentina e presidente do IAPL; Vincenzo Ansanelli, da Universidade de Gênova, na Itália; Luca Passanante, da Universidade de Brescia, também na Itália; Álvaro Javier Domingos Pérez Ragone, da Pontifícia Universidade Católica do Peru; e Christoph Kern, da Universidade de Heidelberg, na Alemanha.

Os professores estrangeiros fizeram exposições sobre o tema dos precedentes ao longo da tarde. Para tanto, ocuparam o mesmo palco onde em 1978 a advocacia brasileira se reuniu para clamar pela volta do Habeas Corpus, instituto ceifado pela ditadura militar dos anos 1960 e 1970.



# Procuradores do Estado ministram palestra sobre recentes alterações no Decreto Estadual nº 10.086/22

NA ALEP

Fotos: Valdir Amaral/Alep



O Presidente da APEP Fernando Alcantara Castelo e o Diretor de Estudos Jurídicos Luiz Henrique Sormani Barbugiani acompanharam a palestra “Recentes alterações do Decreto Estadual nº 10.086/22”. O evento aconteceu no Plenarinho da Assembleia Legislativa do Paraná.

Os procuradores do Estado Igor Gomes da Costa (Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo da PGE) e Bruno Gontijo Rocha (Assessoria no Gabinete do Procurador-Geral do Estado) apresentaram recentes modificações do Decreto Estadual, que estabelece as regras para concretizar contratações públicas em todos os sentidos, desde procedimentos, aquisições e serviços.



**Igor Gomes da Costa**

A palestra foi promovida pela Escola do Legislativo em conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado e a Controladoria da Assembleia Legislativa. A proposta do evento foi atualizar os servidores públicos e funcionários a respeito das alterações e assegurar maior eficiência e clareza nas contratações públicas em todos os sentidos, desde procedimentos, aquisições e serviços.

O Paraná foi o primeiro estado a regulamentar a nova legislação, promulgada em 2021 pelo governo federal, e que ajuda a estabelecer as normas gerais de licitação e contra-



**Bruno Gontijo Rocha**



tação para as administrações públicas federais, estaduais e municipais. Contudo, desde então, foi identificada a necessidade de adequações normativas.

Segundo o procurador do Estado Igor Gomes da Costa, a palestra explicou as alterações que mais impactam no dia a dia dos servidores. “A prática traz outros desafios que não foram possíveis de serem detectados na elaboração do decreto. Nosso compromisso é aprimorar, enxugar, deixando mais simples e para que gere mais segurança”, afirmou.

O Procurador do Estado Bruno Gontijo Rocha detalhou sobre alterações relevantes no sistema de registro de preços, para tentar conferir mais eficiência. “Alteramos um pouquinho a questão do prazo, da sistemática de prorrogação, a ata de registro de preços, para permitir com que os órgãos gerenciadores tenham uma maior ingerência”, disse.

Participaram do evento o procurador-geral do Estado Luciano Borges, a diretora geral da PGE Lucia Helena Cachoeira, o procurador-geral da Assembleia Paulo Rosso, o controlador-geral Fernando da Silva Maciel e o diretor de apoio técnico Gudrian Marcelo Loureiro de Lima, além da coordenadora pedagógica da Escola do Legislativo Roberta Picussa e da Diretora.





# Jovens advogados homenageiam presidente da OAB Paraná

Fonte e Fotos: Comunicação/OAB Paraná



ENCONTRO

A presidente da OAB Paraná, Marilena Winter, abriu o Encontro Estadual da Jovem Advocacia. A mesa de abertura também contou com a presença da diretora da Jovem Advocacia da seccional, Fernanda Valério, do presidente da Comissão de Advocacia Iniciante (CAI), Luiz Felipe Rodelli, e do secretário-geral da Caixa de Assistên-



cia dos Advogados do Paraná (CAA-PR), Alziro da Motta Santos Filho, e do presidente da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP), André Garcia.

A presidente citou Simone de Beauvoir: “Que nada nos defina. Que nada nos sujeite. Que a liberdade seja nossa própria substância”, disse, ao mencionar que esse é o seu desejo para a jovem advocacia. Ela destacou ainda o papel de liderança de Fernanda Valério, primeira mulher negra na diretoria da OAB Paraná.

“Me sinto muito grata por ver vocês hoje, com esse protagonismo, escolhendo os temas sobre os quais querem dialogar, participando ativamente dos debates sobre o futuro da advocacia. Só isso já vale a nossa jornada”, afirmou Marilena.

Rodelli se dirigiu aos colegas afirmando que número de inscrição não define competência. “Quero me referir a vocês como ‘meus casca de bala’, porque não é fácil enfrentar isso sozinho. Mas, com união e dinamismo, entenderemos nossa verdadeira essência”, ressaltou. Ele também citou Gonzaguinha ao falar da “beleza de ser um eterno aprendiz” e acrescentou: “Enquanto aprendizes somos o presente e o futuro da advocacia do Paraná”, concluiu o presidente da CAI.

Fernanda saudou com alegria os representantes de todo o estado presentes: “Chegou o 24 de setembro. Bem-vindos! Somos a força da Jovem da Advocacia!”, disse a diretora. “Vejo aqui uma advogada que prestou compromisso ontem e hoje já está aqui. Esse é nosso papel”, acrescentou. Ela agradeceu a presidente Marilena Winter pela confiança e ao presidente da CAI e sua vice, Katiely por representarem a jovem advocacia por todo o país. “Este encontro tem reflexão e provocação. Como diz nosso vice-presidente da seccional, Fernando Deneka: nosso maior patrimônio é nosso nome”, sintetizou.



## Homenagem

Ao agradecer à diretoria da OAB Paraná por sempre acolher os pleitos da advocacia, Fernanda apresentou uma homenagem especial à presidente da OAB Paraná. “Aqui fizemos muitas homenagens. Hoje é hora de pensar em quem fez tantas homenagens e tanto se dedicou, inclusive criando a Diretoria da Jovem Advocacia. Realmente é um ato de coragem confiar em alguém mais jovem. E isso a presidente Marilena Winter fez, oportunizando espaços de protagonismo para a Jovem Advocacia”, definiu a



diretora da Jovem Advocacia ao entregar uma peça do ceramista Lucas Vasconcelos.

Presente no evento, Vasconcelos explicou que a obra de arte foi pensada especialmente para Marilena e inspirada em uma revoada de pássaros em Guarapuava.

Marilena agradeceu a homenagem e destacou como aprecia os movimentos da natureza e a reflexão que despertam. “Essa homenagem não foi combinada. Me sinto extremamente agradecida”, finalizou.



# A legalidade de uma política de contratação exclusiva para mulheres

**D**ados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) apontam que, em 2023, o número de mulheres ocupadas no mercado de trabalho alcançou um recorde histórico, totalizando 43.380.636, superando os 42.675.531 registrados no ano anterior. Não é à toa que a diversidade e inclusão no ambiente laboral tornou-se um tema bastante relevante no país nos últimos anos, especialmente no que diz respeito à equidade salarial entre homens e mulheres e ao acesso a cargos de alta gestão.

Como resposta, várias empresas têm adotado políticas para promover a igualdade de gênero e aumentar a participação das mulheres em diversos setores, entre elas a contratação exclusiva de mulheres. Porém, essa prática levanta questões sobre a sua legalidade.

De acordo com a legislação brasileira, a contratação exclusiva de mulheres é permitida desde que vise reduzir a desigualdade de gênero no mercado de trabalho e estimule a maior participação feminina. Essa ação, quando justificada de maneira razoável e destinada a promover a igualdade real, não é considerada discriminatória. Pelo contrário. A Lei nº 14.611/2023 reforça essa posição ao garantir a igualdade entre os gêneros, estabelecida pelo artigo 5º da Constituição Federal, e ao prever instrumentos de transparência e averiguação interna para identificar e corrigir desequilíbrios salariais e critérios de remuneração.

Podemos citar como exemplo o setor de tecnologia, por muitos anos um ambiente predominantemente masculino, em que grandes empresas e startups têm criado vagas exclusivamente para mulheres, buscando reduzir a desigualdade e incentivar a presença



Por Bianca de Farias é Advogada Trabalhista no Marcos Martins Advogados

feminina neste campo. Neste caso, a prática tem amparo da lei.

Entretanto, se a contratação exclusiva de mulheres for utilizada para promover estigmas de gênero, como a imposição de padrões de beleza para determinadas vagas, pode ser considerada discriminatória.

Não é só com o índice de participação das mulheres no mercado de trabalho que as empresas devem se preocupar. Outro tema bastante relevante e que merece atenção é a equidade salarial. Ainda há um longo caminho a percorrer neste tópico. A edição de 2022 do estudo "Estatísticas de Gênero: Indicadores Sociais das Mulheres no Brasil", elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostra que essa evolução ainda está nos estágios iniciais. Contudo, espera-se que a edição de 2025 já reflita os impactos positivos das medidas legais implementadas a partir de 2023.

A implementação de programas de diversidade, ações afirmativas e parcerias estratégicas são passos fundamentais para alcançar maior equidade feminina no mercado de trabalho. Além de atender às exigências legais, essas iniciativas trazem benefícios tanto para a sociedade quanto para o sucesso das empresas.

*Se a contratação exclusiva de mulheres for utilizada para promover estigmas de gênero, como a imposição de padrões de beleza para determinadas vagas, pode ser considerada discriminatória.*



# Decisão do STJ sobre stock options é positiva para startups

Fotos: divulgação

Segundo a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), existem mais de 500 ações tramitando no judiciário que questionam a incidência imediata do Imposto de Renda de Pessoa Física sobre as stock options (SOPs), modalidade em que um colaborador recebe o direito de comprar ações da empresa em que trabalha.

A prática tem sido uma valiosa ferramenta de retenção de talentos no mundo corporativo, especialmente no ambiente das startups, em que existe um período até que a opção da compra seja liberada.

O debate no Superior Tribunal de Justiça (STJ) girava em torno da natureza jurídica desses planos, se atrelada ao contrato de trabalho – o que teria caráter de remuneração – ou se estritamente comercial. O objetivo era determinar a alíquota aplicável do IR e o momento de incidência do tributo.

Por maioria de votos, a 1ª seção do STJ decidiu que as stock options oferecidas por empresas a seus executivos e funcionários possuem natureza mercantil, e não remuneratória. Isso significa que o IR não incide no momento da aquisição das ações, mas somente no caso de venda, com ganho de capital.

Manitou Lobato, advogado, explica que a decisão afeta todas as ações relacionadas ao tema, que deverão ser julgadas à luz da nova diretriz. “Os julgamentos, daqui em diante, deverão refletir o entendimento de que as stock options possuem natureza mercantil. Considerando pontos como a relevância do tema, a significativa quantidade de ações tramitando e os impactos que a decisão pode gerar, é possível que o STJ module os efeitos da decisão, visando gerenciar sua aplicação para garantir uma transição suave, ordenada



Cristiane Secco



**Manitou Lobato**

e gradual da questão”, avalia.

Cristiane Secco, Chief Legal Officer para Assuntos Corporativos e de Negócios, avalia que a decisão era muito aguardada pelo mercado. “É um grande incentivo para que as empresas ofereçam mais opções aos seus colaboradores, estimulando uma relação benéfica para ambas as partes. A decisão do STJ favorece e estimula a utilização das stock options, que pode funcionar como uma poderosa ferramenta para atração e retenção de colaboradores, especialmente em startups”.

O relator do caso, ministro Sérgio Kukina, votou em favor da tese defendida pelos contribuintes, afastando a aplicação do artigo 43 do CTN - Código Tributário Nacional, que estabelece as diretrizes para a tributação de acréscimos patrimoniais. Segundo Kukina, no momento da aquisição das ações, não há aumento imediato no patrimônio do optante, uma vez que a opção de compra tem natureza mercantil. Ele citou precedentes do Carf - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais que seguiram a mesma linha de entendimento e destacou que o parecer do Ministério Público também estava alinhado com seu voto.

## **Repercussão**

Segundo Lobato, a Fazenda pode apresentar Embargos de Declaração ao STJ se entender que há omissões, contradições ou erros materiais na decisão, mas somente para esclarecer pontos específicos do julgado. “Em relação ao tema subir para o Supremo Tribunal Federal, a Fazenda poderia interpor um recurso extraordinário suscitando que a decisão do STJ envolve questões constitucionais relevantes, como interpretações sobre princípios constitucionais relacionados à tributação, direitos fundamentais ou a aplicação de normas constitucionais. Contudo, entendo que o tema não irá para o STF”. O advogado lembra que, no julgamento do Agravo Interno no Recurso Extraordinário nº 1.436.593, publicado em 25 de setembro de 2023, o STF, por unanimidade, negou provimento ao agravo, concluindo que a natureza jurídica das stock options é uma matéria infraconstitucional, cabendo a decisão final, portanto, ao STJ.



# Recuperação judicial: como empresas usam a estratégia para superar desafios financeiros

A recuperação judicial permite que empresas que enfrentam adversidades financeiras tenham um mecanismo legal para que possam se reestruturar e dar continuidade às suas operações. Trata-se de um processo por meio do qual as companhias conseguem renegociar suas dívidas sob supervisão judicial, mas sem deixar de lado a atividade empresarial e, acima de tudo, a integridade dos empregos.

Desse modo, a gestão financeira durante crises exige uma abordagem multifacetada, que inclui renegociação de dívidas, venda de ativos não essenciais, redução de custos e foco em áreas mais lucrativas. A captação de novos investimentos e a reestruturação organizacional também são importantes para a recuperação, assim como a melhoria da gestão de fluxo de caixa e a inovação para a saúde financeira a longo prazo. Nesse âmbito, a recuperação judicial e a recuperação extrajudicial tornam-se ferramentas importantes para empresas em dificuldades. A primeira, regulamentada pela Lei nº 14.112/2020, garante um período de 180 dias, podendo ser prorrogados por mais 180 dias, para a reestruturação das dívidas, com a proteção contra execuções durante esse tempo. Dentro desse prazo, a empresa deve apresentar um plano de recuperação, que precisa ser aprovado pelos credores. Obviamente, trata-se de um processo mais formal e demorado, porém a recuperação judicial pode garantir a sobrevivência da empresa a longo prazo, desde que esta conte com o apoio de uma boa assessoria jurídica especializada.



Por Denner Pires Vieira, advogado

Já a recuperação extrajudicial oferece uma alternativa mais ágil e menos custosa, permitindo que as empresas negociem diretamente com os credores sem a necessidade de intervenção judicial para esta negociação. Ou seja, é uma solução rápida e menos burocrática, mas que, em contrapartida, traz menos proteção se comparada à recuperação judicial.

Um cenário otimista?

De acordo com o portal Jusbrasil, desde 2020, tem sido observado um aumento significativo nos pedidos de recuperação judicial, refletindo os desafios econômicos enfrentados pelas empresas. Em 2023, houve um crescimento de quase 70% nos pedidos em comparação com o ano anterior, sendo o setor de serviços o principal solicitante; a seguir no ranking, vêm as micro e pequenas empresas.

No entanto, a Lei nº 14.112/2020 trouxe certo otimismo para o mercado, sendo vista como um avanço positivo com suas mudanças significativas, especialmente a possibilidade de financiamento durante o processo de recuperação. Com isso, ao mesmo tempo que muitas empresas entraram com pedido de recuperação judicial, as solicitações de falência diminuíram - esses dados indicam que, por mais que traga desafios legais, essa solução ainda é uma estratégia para a sobrevivência e revitalização de empresas em dificuldades financeiras.

Portanto, com planejamento adequado, as recuperações judicial e extrajudicial são essenciais na gestão financeira e na manutenção da estabilidade econômica das empresas.

*A gestão financeira durante crises exige uma abordagem multifacetada, que inclui renegociação de dívidas, venda de ativos não essenciais, redução de custos e foco em áreas mais lucrativas*



# Como proteger suas informações na era da IA

Foto: pixabay



CIBERCRIMES

**A** crescente sofisticação dos golpes cibernéticos, especialmente aqueles que utilizam Inteligência Artificial (IA), traz novos desafios para a segurança digital de pessoas e empresas. A capacidade da IA de personalizar ataques torna essencial a conscientização e a adoção de medidas preventivas.

Golpistas podem explorar várias informações pessoais para aplicar golpes, e o uso de IA potencializa a eficácia dessas tentativas.

O relatório do FortiGuard Labs, empresa de soluções de cyber segurança, lançado em 02 de maio de 2024, destaca uma tendência preocupante no cenário global de cibersegurança: os cibercriminosos estão aproveitando novas vulnerabilidades da indústria 43% mais rápido do que no primeiro semestre de 2023.

Segundo o professor do curso de Tecnologia e Cibersegurança Alex Casañas, compreender quais informações são vulneráveis e como protegê-las é fundamental. “Os golpistas utilizam desde nomes completos até dados bancários para criar mensagens convincentes e personalizadas. A IA permite a análise de grandes volumes de dados para identificar al-

vos vulneráveis, aumentando a taxa de sucesso desses golpes”, explica.

## Como se prevenir de golpes cibernéticos

Para se prevenir de golpes que utilizam informações pessoais e Inteligência Artificial, é fundamental adotar uma série de práticas de segurança, segundo Casañas, ressaltando as principais.

“Mantenha-se informado sobre os tipos de golpes mais comuns e as técnicas utilizadas pelos golpistas. Use senhas fortes, complexas e diferentes para cada conta, considerando a utilização de um gerenciador de senhas. Ative a autenticação de dois fatores em todas as contas que oferecem essa opção, pois isso adiciona uma camada extra de segurança”, ressalta.

O especialista também sugere evitar clicar em links ou abrir anexos de e-mails, mensagens de texto ou redes sociais de remetentes desconhecidos ou suspeitos. Além disso, é importante verificar a identidade de quem entra em contato, especialmente se pedirem informações pessoais ou financeiras, e ligar diretamente para a organização ou pessoa por meio de números ou contatos oficiais.

Estar com todos os seus dispositivos, sistemas operacionais e softwares atualizados com os patches de segurança mais recentes é outra forma eficaz de proteção. “Utilizar programas antivírus, ter cuidado com o que compartilha nas redes sociais e evitar divulgar informações pessoais que possam ser usadas para responder perguntas de segurança são algumas medidas necessárias para evitar ataques cibernéticos”, explica Casañas.

Com relação a contas bancárias e cartões de crédito, que também podem ser alvos de golpe, Casañas conta que é preciso verificar regularmente se não há transações suspeitas e configurar alertas de atividade sempre que possível. Outra medida que pode aumentar o nível de proteção é desconfiar de ofertas que possam ser boas demais, pois muitas vezes são tentativas de golpe.

O uso de redes Wi-Fi públicas ou não seguras para realizar transações financeiras ou acessar informações sensíveis são arriscadas e podem trazer danos para a pessoa e o dispositivo que está sendo utilizado.

“Revisar e ajustar as configurações de privacidade em todas as contas e dispositivos ajuda a limitar o acesso as suas informações, também. Adotar essas práticas pode ajudar, e muito, a minimizar o risco de ser vítima de golpes e a se proteger contra cibercriminosos”, completa Casañas.



# A reforma tributária e a revisão dos contratos em vigor

**A**o celebrar um contrato, os envolvidos definem suas expectativas sobre o negócio, estabelecem direitos e obrigações, além de fixar o preço do produto ou serviço acordado. A composição desse preço leva em consideração os tributos a serem retidos ou recolhidos, tornando-os elementos essenciais nas negociações. Com a entrada em vigor da reforma tributária, é inevitável que haja impactos sobre os contratos.

Atualmente, o sistema tributário brasileiro é extremamente complexo, com uma variedade de tributos, alíquotas e regras que variam conforme o produto, serviço, estado ou município em que a operação ocorre. A reforma tributária, aprovada em dezembro de 2023, busca simplificar esse cenário ao promover a unificação de diversos tributos por meio do IBS (que substituirá ICMS e ISS) e da CBS (que substituirá IPI, PIS e COFINS). Além disso, essa medida também oferecerá maior segurança jurídica nas relações comerciais.

Com a unificação dos tributos, espera-se que as empresas possam economizar tanto recursos financeiros quanto tempo para manter a conformidade fiscal. Contudo, é imprescindível avaliar o impacto dessa reforma em cada setor da economia, principalmente no que se refere ao reequilíbrio dos contratos em vigor. O impacto recairá sobre os preços dos produtos e dos serviços, e, dependendo da alíquota final do imposto, há o risco de aumento da carga tributária sobre determinados setores, o que pode refletir em preços mais altos.

Ainda que a simplificação e a redução da cumulatividade possam, em tese, mitigar esse



Por Cláudia A. S. P. de Loyola, advogada

impacto a médio e longo prazo, alguns setores que atualmente se beneficiam de regimes especiais ou possuem uma carga tributária reduzida poderão enfrentar aumento de tributos. Em contrapartida, setores mais onerados pelo atual sistema podem ser favorecidos.

A transição para o novo regime tributário pode gerar incertezas e custos de adaptação nos contratos em curso. Isso exigirá negociações cuidadosas entre as partes para avaliar o impacto da reforma em seus termos contratuais. É recomendável, portanto, a revisão dos contratos em vigor e a inclusão de cláusulas que prevejam mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Além do possível aumento de carga tributária, haverá uma reformulação de todo o sistema tributário que incide sobre o consumo, principalmente, no que tange à forma de pagamento e de apropriação de créditos decorrentes da aquisição de bens e serviços. A apropriação desses créditos ficará condicionada ao pagamento do tributo pelo fornecedor, diferente do modelo atual em que o crédito fica vinculado ao destaque do tributo na nota fiscal. Essa mudança exigirá maior diligência na verificação da idoneidade dos fornecedores, uma vez que, caso o fornecedor não recolha o tributo devido, a empresa adquirente perderá o direito ao crédito correspondente.

Manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos é essencial para que os objetivos das partes sejam atingidos e os benefícios inicialmente esperados sejam preservados. Portanto, a revisão dos contratos vigentes é fundamental, além da inclusão de cláusulas que possibilitem ajustes dinâmicos e adaptativos ao longo do tempo, garantindo que as partes estejam protegidas diante de alterações substanciais, como as que serão promovidas pela reforma tributária.

*Com a unificação dos tributos,  
espera-se que as empresas possam  
economizar tanto recursos  
financeiros quanto tempo para  
manter a conformidade fiscal*



# Gestão de conflitos é um ótimo meio de cortar custos

---

---



**S**e você é dono de um negócio, sabe o quanto cada centavo faz toda a diferença para o caixa no fim do mês. Esta é a razão pela qual um empreendedor mais focado faz cálculo de tudo, ou seja, de qualquer dinheiro que sai da conta, seja para pagar a folha salarial dos funcionários, tributos, fornecedores ou tantas outras despesas que concorrem com as receitas.

O passivo trabalhista, por exemplo, consome uma parte significativa do capital da organização. E é um valor até difícil de mensurar, uma vez que muitas ações ainda tramitam nos TRTs Brasil afora. Mas uma rápida pesquisa nos leva a observar, por exemplo, que no ano passado o número de processos que chegaram à Justiça Trabalhista cresceu 28,7%

em comparação com o ano anterior, segundo relatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Foram simplesmente 4,2 milhões de novos casos em 2023.

Nem é necessário mencionar os efeitos nocivos que as ações transitadas em julgado representam para a empresa. E isso serve para todo tipo de conflito, não apenas os que envolvem algum funcionário. As ações movidas por clientes e fornecedores também são capazes de causar estrago. Por isso, o gestor mais atento busca os meios mais criativos – e legais – para driblar custos que tragam um forte impacto à saúde financeira do negócio. Um dos mais significativos é justamente tomar o caminho alternativo às ações judiciais.

A abertura à gestão de conflitos como solução para eventuais disputas vem se tornando uma tendência nos setores econômicos no Brasil por diferentes fatores. Primeiro porque o diálogo visa alcançar um acordo construído e aceito pelas partes. Isso já ajuda a diminuir a tensão geralmente alimentada no âmbito da justiça comum. Em segundo lugar, a rapidez é uma conquista que só as mesas de resoluções alcançam. As soluções respaldam-se na lei, porém, mais importante do que isso é construir um resultado razoável a todos os envolvidos.

Vale destacar que a justiça comum, por outro lado, é implacável em suas decisões. E nem sempre isso é positivo. Uma empresa não quer ganhar uma queda de braço judicial contra um cliente, por exemplo, mas solucionar o conflito, e, de preferência, restabelecer um vínculo positivo, que possa resgatar a confiança inicial. A preservação do relacionamento comercial pode configurar uma pauta que alcança a resolução de conflitos, embora não seja prioridade. Mas é notório observar como ela ataca o desgaste emocional que coloca os atores em lados ainda mais opostos.

Diferentemente das sentenças no Poder Judiciário, que levam em conta somente as leis em torno de cada caso. Por isso, a decisão tende a ser favorável a um e contrária a outro, incrementando o desgaste provocado pelo tempo de tramitação, o que também contribui para alimentar o conflito.

Outro ponto que é preciso compreender é que a justiça comum tem um custo mais elevado. A conciliação dispensa pagamentos com custas processuais e perícias, valores que são embutidos nos trâmites que percorrem os tribunais. Em se tratando de economia do ponto de vista empresarial, isso torna a escolha pela opção extrajudicial ainda mais óbvia.

Então o que ainda acontece para que as ações judiciais cresçam? Simplesmente a conscientização. Os gestores determinados a aumentar sua margem de lucro também são capazes de alcançar essa meta reduzindo despesas significativas. A conciliação é um caminho viável, e sua popularização está em pleno desenvolvimento. Isso nos permite pensar que essa é uma transformação que inevitavelmente acontecerá já nos próximos anos.



# Comentários sobre a responsabilidade civil das companhias aéreas em acidentes

**R**ecentemente, um acidente aéreo chocou não só todo o Brasil, mas todo o mundo. Na manhã do dia 11 de agosto de 2024, uma aeronave modelo ATR 72-600, caiu na área rural do município de Vinhedo, no estado de São Paulo, vitimando todos os ocupantes da aeronave, que transportava 62 passageiros e 4 tripulantes. Até o momento, as investigações preliminares indicam que o acidente ocorreu pouco após a decolagem devido a problemas técnicos ainda não totalmente esclarecidos pelas autoridades.

Tal acontecimento nos remete à importância de desenvolvermos algumas reflexões sobre as responsabilidades patrimonial das companhias aéreas diante deste tipo de tragédia, bem como sobre os delineamentos gerais das investigações, e como estas impactam nos eventuais processos indenizatórios, sejam eles administrativos ou judiciais.

Esse tipo de responsabilidade envolve uma complexa teia de normativas internacionais e nacionais, que visam assegurar uma compensação justa e eficaz para os danos sofridos. Além disso, o papel de órgãos como o Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA) é crucial na apuração das causas dos acidentes e na prevenção de futuros incidentes.

A responsabilidade civil das companhias aéreas é, em grande parte, regida por conven-



Por Paulo Roberto Vigna, advogado, mestre em Relações Sociais do Direito, com MBA em Gestão de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas – FGV

ções internacionais, sendo a Convenção de Montreal, assinada em 1999, e internalizada no Brasil por meio do Decreto nº 5.910, de 27 de setembro de 2006. Com a sua promulgação, a Convenção passou a ter força de lei no país, sendo o principal instrumento jurídico em vigor. Esta convenção estabelece que as transportadoras aéreas são responsáveis por danos causados em caso de morte ou lesão de passageiros, bem como em casos de atraso, danos ou perda de bagagens. A responsabilidade é objetiva, ou seja, independe de culpa, o que facilita o processo indenizatório para as vítimas e seus familiares.

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) também produz normas sobre acidentes aéreos no Brasil, buscando garantir a segurança operacional e definir as responsabilidades das empresas aéreas, tripulações e autoridades competentes. Essas regras estão inseridas em várias normas, regulamentos e resoluções que cobrem desde a notificação de acidentes até a investigação e as ações corretivas.

Destaque para o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) n. 03, que trata especificamente da investigação de acidentes e incidentes aéreos, delineando o papel da ANAC em apoiar as investigações conduzidas pelo CENIPA, e para o RBAC n. 20, o qual estabelece as regras para a responsabilidade civil e a necessidade de seguros, garantindo que as empresas tenham cobertura suficiente para indenizar vítimas e terceiros afetados por acidentes aéreos.

Temos também a aplicação do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que traz vários artigos regulamentando a prestação de serviços de transporte, tais como o 14, que reza que, o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

No mesmo sentido, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), cujo artigo 734 determina que o transportador responde pelos danos causados às pessoas transportadas e suas bagagens, salvo motivo de força maior, sendo nula qualquer cláusula excludente da responsabilidade, e o artigo 737, que prevê que a responsabilidade contratual do transportador, por acidentes com os passageiros, não será elidida por terceiro, contra o qual tem ação regressiva, se o fato que os ocasionou não provier de força maior ou de culpa exclusiva da vítima.

Esses dispositivos deixam claro que as companhias aéreas possuem responsabilidade objetiva, ou seja, respondem pelos danos causados aos passageiros, independentemente de culpa, salvo em casos excepcionais como força maior ou culpa exclusiva da vítima, o que é bastante raro.



A liquidação dos danos envolve uma série de variáveis que devem ser consideradas no cálculo das compensações devidas, podendo abranger os danos materiais, os prejuízos financeiros diretamente relacionados ao acidente, tais como despesas médicas, funeral, e perda de bens. Pode envolver os danos morais, aqueles que dizem respeito ao sofrimento psicológico e à perda emocional experimentada pelas vítimas e seus familiares. A quantificação dos danos morais é, em geral, subjetiva e varia conforme a jurisprudência e as particularidades de cada caso. Já naqueles casos onde há lesões corporais que resultem em deformidades, a indenização pode incluir um valor adicional para reparar os prejuízos estéticos.

É preciso destacar o papel desenvolvido pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA), que é a entidade responsável pela investigação de acidentes aéreos no Brasil. Sua legitimidade é conferida pelo Decreto nº 2.961/1999, que organiza o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SI-PAER) e define suas responsabilidades e estrutura. Tal Diploma detalha suas competências, que incluem a investigação de acidentes aeronáuticos com o objetivo de identificar fatores contribuintes e propor medidas preventivas, sem a atribuição de culpa ou responsabilidade.

Seu rito investigatório principia pela notificação do acidente e pela investigação Preliminar, onde uma equipe é designada para realizar a coleta inicial de informações, incluindo a preservação de evidências no local do acidente. A próxima fase é a análise técnica, onde os investigadores conduzem análises técnicas detalhadas, e finalmente relatório final, quando o CENIPA elabora um documento que detalha os fatores contribuintes e propõe recomendações de segurança para evitar a recorrência de acidentes semelhantes.

Embora o relatório do CENIPA não tenha caráter vinculativo no âmbito judicial, ele exerce uma influência significativa nos processos de responsabilização. Juízes e peritos costumam levar em consideração as conclusões técnicas apresentadas pelo órgão ao decidir sobre a existência de falhas operacionais, de manutenção ou de outros aspectos que possam caracterizar negligência por parte da companhia aérea.

Portanto, é importante que tanto as companhias aéreas quanto os órgãos de regulação e investigação continuem a trabalhar juntos para melhorar as normas de segurança e, assim, minimizar os riscos de novos acidentes.

# Direitos que o consumidor talvez desconheça

Foto: Freepick



**C**riado nos anos 2000 para homenagear e reconhecer a importância dos clientes, estreitar as relações de consumo e, obviamente, estimular as vendas, o Dia do Cliente, comemorado em 15 de setembro, é também uma excelente oportunidade para discutir os direitos do consumidor.

De acordo com o Instituto de Defesa de Consumidores (IDEC), os planos de saúde lideram o ranking de reclamações, com 29,3% do total. A lista segue com serviços financeiros (19,4%), demais serviços (13,7%), problemas com produtos (9,5%) e telecomunicações (8,2%).

Mestre em Direito com atuação nas áreas de Defesa do Consumidor e Direito Civil (contratual), o advogado Eros Belin de Moura Cordeiro diz que é fundamental que os clientes conheçam e exijam seus direitos. “O problema é que muita gente ainda



## Direitos do consumidor

1. Devolução de produtos online: você tem até sete dias para se arrepender de uma compra realizada pela internet e solicitar o reembolso, sem precisar justificar. O custo do frete de retorno é por conta da empresa.
2. Responsabilidade dos estacionamentos: mesmo que haja placas indicando que o estacionamento não se responsabiliza por danos aos veículos, essa cláusula é considerada abusiva pelo Código de Defesa do Consumidor.
3. Ilegalidade da multa por perda de comanda: restaurantes e bares não podem cobrar multa por perda de comanda. A responsabilidade pela gestão do consumo é do estabelecimento.
4. Ofertas de pacotes gratuitos nos bancos: os bancos são obrigados a oferecer um pacote de serviços básicos gratuitos, incluindo cartão de débito, saques, transferências e extratos.
5. Garantia estendida não é obrigatória: a garantia estendida é um serviço opcional e não é obrigatória na compra de um produto.
6. Produto com preços diferentes: sempre que houver dois valores diferentes para uma mesma mercadoria, o menor prevalece. No entanto, na ausência de preços, o consumidor não tem o direito de levar o item de graça.
7. Comida no cinema: o cinema não pode impedir o cliente de entrar com comida tampouco exigir que a compra seja feita nas lojas da bilheteria. Isso é considerado venda casada e viola a liberdade de escolha do consumidor.
8. Serviços nas férias: quando você viaja, não precisa pagar pelos serviços que mantêm em casa, como internet e TV a cabo. Basta solicitar à operadora a suspensão temporária dos serviços e a interrupção na cobrança de mensalidade.
9. Crianças em restaurantes: restaurantes não podem proibir a entrada de crianças. Restringir a entrada de determinado grupo a um ambiente é uma violação à dignidade da pessoa humana, de acordo com a Constituição Federal.
10. Produto de mostruário: as peças de mostruário também têm garantia, pois a venda de produtos já expostos não exime o fornecedor de realizar possíveis reparos de defeitos que impeçam seu bom funcionamento.

desconhece as leis e, por isso, pode ser mais facilmente lesada”, avalia o professor do curso de Direito do UniCuritiba – instituição da Ânima Educação.

Para o professor Sérgio Czajkowski Júnior, pesquisador e consultor nas áreas de Marketing de Serviços e de Varejo, Comportamento do Consumidor, Negociação e Vendas, as relações de consumo tornaram-se significativamente mais complexas

devido à ascensão do ambiente digital, o que exige atenção redobrada dos consumidores, mesmo daqueles com experiência em compras online e outras modalidades de e-commerce.

“Por não termos mecanismos de controle realmente efetivos no ciberespaço, o número de fraudes, golpes e outras práticas lesivas aos consumidores tem crescido de forma significativa no Brasil e em outros mercados mundiais. Como ainda não dispomos de um arcabouço legal-normativo capaz de resolver todas as possíveis práticas fraudulentas, a melhor maneira de evitar prejuízos é através da informação”, ensina o professor.

Segundo Sérgio, sempre que o consumidor se deparar com uma oferta excessivamente atraente, deve desconfiar. “Grande parte das ações criminosas ocorre em situações nas quais os consumidores são atraídos por condições excessivamente vantajosas.”

O problema é confirmado em pesquisas da Serasa Experian e E-commerce Brasil. Em 2023, 80 mil brasileiros foram vítimas de golpe online. A situação desperta o medo de cair em “armadilhas”. Em datas comerciais, como a Black Friday, o percentual de clientes receosos gira em torno de 70%. “Além das questões envolvendo as compras online, os consumidores brasileiros têm inúmeros direitos que muitas vezes desconhecem”, comenta Eros.

***O problema é que muita gente ainda desconhece as leis e, por isso, pode ser mais facilmente lesada”***



# Pedido de justiça gratuita permite relativizar direitos fundamentais?

**A** quem atua no contencioso judicial, são cada vez mais comuns as dificuldades enfrentadas para se alcançar os benefícios da justiça gratuita, visto que parece haver ajuste de entendimento entre órgãos do Judiciário de que a concessão gratuita de justiça deve ser precedida de verdadeira devassa na intimidade e vida privada daquele que a requereu.

Despachos que determinam, de ofício, a apresentação de documentos fiscais, bancários e familiares, antes mesmo de qualquer outro ato do processo, incluindo o exame de tutelas de urgência, têm sido cada vez mais comuns na prática forense. Adverte-se a parte de que seu pedido de gratuidade de justiça será indeferido se não apresentar documentos como: declaração de im-

posto de renda, holerites e demonstrativos de pagamentos, extratos bancários e faturas de cartões de crédito de determinados períodos, além de outros, que variam conforme a criatividade do juízo.

Há casos, ainda, em que se tem exigido que os tais documentos se refiram tanto à parte que requereu o benefício, como a seu cônjuge ou companheiro ou, ainda, a pessoas jurídicas das quais a parte componha o quadro societário, embora sejam estes estranhos ao processo.

O ponto de tensão do entendimento acima mencionado e o ordenamento jurídico vigente é a possível ilegalidade e inconstitucionalidade dessas exigências, principalmente como vêm sendo realizadas. Analisá-las é a finalidade central deste artigo.

A justiça gratuita é corolário do direito de acesso à jurisdição (CF, art. 5º, XXXV) e, em última análise, da própria dignidade da pessoa humana, sendo ferramenta indispensável para a consecução dos objetivos fundamentais constitucionais da construção de uma sociedade



Por Lucas Pedroso Klain, advogado

livre, justa e solidária, da erradicação da pobreza e da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais. Através dela, é garantido vez e voz aos que não podem arcar com os valores devidos aos cofres públicos pela fruição dos relevantes serviços de natureza forense para a tutela de seus direitos.

Embora compartilhem das mesmas origens, a gratuidade de justiça é instituto distinto da assistência jurídica gratuita, que tem viés de suporte técnico-profissional aos que provarem insuficiência de recursos. A gratuidade de justiça, por sua vez, tem natureza jurídica de isenção tributária (CTN, art. 175).

Inicialmente regulada pela Lei n. 1.060/1950, a gratuidade de justiça está hoje disciplinada majoritariamente nos artigos 98 a 102 do Código de Processo Civil. Destes, dois dispositivos nos interessam para o objetivo deste artigo: os parágrafos 2º e 3º do artigo 99 do CPC.

O parágrafo 2º do artigo mencionado tem a seguinte redação: “O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.”. O parágrafo terceiro, por sua vez, dispõe: “Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural.”.

Ressalvada melhor interpretação dos dispositivos acima transcritos, não há autorização para que o juízo, de plano e sem amparo nos elementos do processo, exija a apresentação de documentos complementares para o exame do pedido de gratuidade de justiça formalizado, muito menos dos que estão sob o manto do direito fundamental da inviolabilidade da vida privada e intimidade, como, por exemplo, declarações de imposto de renda, faturas de cartões de crédito e extratos bancários.

Obviamente que não se está aqui a defender o abuso do direito ou a prática desleal de afirmar necessidade que não encontra eco na realidade. Entretanto, o ponto que se coloca – e que, na verdade, intriga – é o absoluto menosprezo ao direito de inviolabilidade da intimidade e vida privada, pautado apenas na premissa nada constitucional de que aqueles que alegam terem direito a este benefício faltam com a verdade, presumindo-se que atuam com má-fé e contrariando antigo e conhecido princípio geral do direito, segundo o qual: “a boa-fé se presume; a má-fé se prova”.

Aliás, esse foi o princípio assumido pelo legislador, quando prescreveu que a alegação de insuficiência é relativamente presumida como verdadeira, desde que formalizada por pessoa natural (CPC, art. 99, § 3º).

Isso posto, salvo melhor julgamento, a interpretação mais adequada dos dispositivos supramencionados é a de que, se não há elementos nos autos que evidenciem a falta dos



pressupostos legais para a concessão de gratuidade, a declaração da pessoa natural no sentido de que não tem condições de arcar com os custos do processo e honorários de advogado deve ser considerada verdadeira, competindo à parte ex adversa trazer elementos aos autos que a infirmem, permitindo, com isso, que o juízo fixe prazo para que aquele que pretende receber o benefício demonstre, da forma que entender, que sua declaração é, de fato, verdadeira.

Ilegalidade ainda mais grave é a exigência de juntada dos mesmos documentos referidos anteriormente, mas relativos ao cônjuge e/ou companheiro daquele que pretende a benesse legal e, ainda, das eventuais pessoas jurídicas das quais esses participem – tanto o sujeito do processo como seu cônjuge/companheiro. Ora, se o benefício processual pretendido é individual e personalíssimo e estes são terceiros que não tem relação alguma com o processo, inexistente justificativa plausível para que sua intimidade e vida privada sejam escancaradas nos autos de processo que não trata de cujo objeto não lhes são afetos.

Há no âmbito do Superior Tribunal de Justiça três recursos especiais afetados para tratar sobre a fixação de requisitos objetivos para o deferimento da gratuidade de justiça. Trata-se do Tema 1.178, de relatoria do Eminentíssimo Ministro Og Fernandes que, inclusive, já ofereceu voto no sentido contrário ao estabelecimento de critérios objetivos.

Segundo matéria veiculada pelo próprio Superior Tribunal de Justiça,<sup>[1]</sup> o voto do relator do tema citado veio no sentido de fixar as seguintes teses: (...)

a) É vedado o uso de critérios objetivos para o indeferimento imediato da gratuidade judiciária requerida por pessoa natural; b) Verificada a existência nos autos de elementos aptos a afastar a presunção de hipossuficiência econômica da pessoa natural, o juízo deverá determinar ao requerente a comprovação de sua condição, indicando de modo preciso as razões que justificam tal afastamento, nos termos do artigo 99, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil (CPC). c) Cumprida a diligência, a adoção de parâmetros objetivos pelo magistrado pode ser realizada em caráter meramente suplementar e desde que não sirva como fundamento exclusivo para o indeferimento do pedido de gratuidade. (...) (grifamos)

Note que a interpretação do Eminentíssimo Relator sobre os dispositivos que ora são examinados é ainda mais restrita que a defendida neste artigo, pois, para além de entender inexistir na lei a faculdade de o juízo determinar juntada de novos e complementares documentos ex ofício e sem indicar elementos dos autos que ilidam a veracidade presumida da declaração de hipossuficiência, impõe ao magistrado a indicação precisa das razões que justificam tal afastamento e, além disso, impede que sejam utilizados critérios objetivos como fundamento exclusivo do indeferimento.

É um verdadeiro contrassenso exigir que a parte descortine sua vida econômico-financeira

para terceiros a fim de fruir de um benefício que, para ser deferido, demanda firmação de declaração com presunção legal de veracidade.

A presunção de que trata a lei (CPC, art. 99, § 3º) é relativa e só é arrefecida a partir dos elementos que constam dos autos. Por isso mesmo que, caso não constem dos autos esses elementos, compete à parte adversa trazê-los para infirmar a declaração exarada, seja nas preliminares de contestação (CPC, art. 337, XIII), seja na manifestação sobre a contestação (CPC, art. 351). E, se o juiz cumpre ônus da parte, violará frontal e diretamente princípios elementares do processo, tais como: devido processo legal, dispositivo/inercia, imparcialidade, e inúmeros outros, ainda que de forma colateral. É, portanto, inadmissível que o juiz tenha a postura que ora se estuda e critica.

Não há, sequer, razoabilidade e proporcionalidade em requisitar a apresentação desses documentos para a apreciação do pedido de gratuidade de justiça, de modo que essa postura é, ainda, inconstitucional por violar esses postulados, que estão implícitos em nossa Carta Política de 1988.

O elevado nível da proteção dos sigilos fiscal e bancário fica ainda mais evidente quando diante de questões criminais, pois, mesmo em face do relevante interesse público e dever do Estado em tutelar a segurança pública e a proteger os bens jurídicos com o uso da última ratio do direito penal, não se pode irromper a vida privada e intimidade de qualquer forma e por qualquer motivo.

***“O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.”***



Ao mitigar a inviolabilidade da intimidade e da vida privada, a lei infraconstitucional elegeu fatos e situações graves que justificassem, do ponto de vista da razoabilidade e proporcionalidade, seu afastamento. Ademais, também fixou procedimentos e formalidades que, se não observados, trazem nulidade ao ato Estatal invasivo, responsabilidade por danos deles advindos e até ensejam responsabilização criminal dos agentes envolvidos.

Por exemplo, a Lei Complementar n. 105/2001 estabelece que a quebra de sigilo bancário somente pode ocorrer para apuração de ilícitos e, logo após isso, elenca um rol de crimes que podem justificar a medida excepcional. São eles: (i) de terrorismo; (ii) de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins; (iii) de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado a sua produção; (iv) de extorsão mediante sequestro; (v) contra o sistema financeiro nacional; (vi) contra a Administração Pública; (vii) contra a ordem tributária e a previdência social; (viii) lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores; (ix) praticado por organização criminosa. (art. 1º, § 4º).

O sigilo das comunicações, igualmente elevado ao status de direito fundamental do indivíduo, também vem protegido de violações por questões de ínfima relevância, sendo admitido apenas excepcionalmente e se preenchidas as rigorosas formalidades predeterminadas na lei federal n. 9.296/1996.

A toda evidência, portanto, a vida privada e a intimidade não podem ser desprezadas e a sua inviolabilidade não pode ser afastada em casos pouco relevantes e sem expressivo interesse público.

Ao que parece, o pedido de justiça gratuita não se enquadra em situação relevante ou que traga consigo interesse público significativo para que o juízo, de ofício e sem qualquer fundamentação em elementos do processo que implique afastamento da presunção de veracidade da declaração de pobreza acostada por pessoa natural, condicione o exame do pleito à juntada de documentos que estão protegidos pela inviolabilidade da vida privada e intimidade.

Dito tudo isso, o condicionamento da análise do pedido de justiça gratuita à juntada de documentos que estão protegidos pelos sigilos fiscal e bancário é ilegal e inconstitucional, sendo possível, contudo, que a partir de elementos que constem dos autos desde a petição inicial, ou que tenham sido trazidos em impugnação à concessão da gratuidade de justiça, que o juízo fixe prazo para que a parte interessada se manifeste e traga documentos complementares que demonstrem a realidade da necessidade alegada, sem, contudo, apontar quais sejam esses documentos ou, ainda, ameaçar o jurisdicionado de indeferimento do pleito se não for apresentado esse ou aquele documento.

# Vantagens ou desvantagens para proprietários de imóveis na venda

---

Foto: Freepik



**A** Lei 14.973/24, sancionada no final de setembro, traz novas oportunidades para proprietários de imóveis, permitindo a regularização de bens e direitos não declarados à Receita Federal e ao Banco Central, tanto no Brasil quanto no exterior.

Essa legislação introduz mudanças significativas no Imposto de Renda, especialmente no que diz respeito à atualização do valor dos imóveis. Agora, pessoas físicas e jurídicas podem atualizar o valor de aquisição dos bens para seu respectivo valor de mercado, o que pode resultar em uma base de cálculo mais justa para o imposto de renda sobre o ganho de capital.



De acordo com a Ana Carolina Tedoldi, advogada e especialista em Planejamento Patrimonial e Sucessório, embora à primeira vista pareça haver uma vantagem, é importante considerar o longo prazo, "Se a pessoa mantiver o imóvel atualizado por mais de 15 anos sem vendê-lo, pode parecer vantajoso. No entanto, ao aplicar o valor da tributação a longo prazo, o rendimento pode superar a economia gerada. O que parece uma vantagem, na verdade é uma cilada."

A atualização do valor é especialmente relevante em um cenário de variações consideráveis nos preços dos imóveis. Utilizar um valor de aquisição atualizado evita que os contribuintes sejam penalizados por uma valorização que não representa um ganho real, o que é crucial em mercados imobiliários aquecidos.

Os proprietários devem estar cientes das alíquotas. Ana Carolina destaca que a atualização pode ser realizada com uma tributação mais baixa para ambos os tipos de contribuinte. "Qualquer venda de imóvel na pessoa física gera uma tributação de imposto de renda de 15% a 22,5% sobre o ganho de capital (diferença do valor de aquisição/declarado versus valor de venda), podendo haver alguns casos de isenção que estão previstos na norma de imposto de renda. Já a venda de imóvel na pessoa jurídica, estando o imóvel no ativo imobilizado ou investimento haverá uma tributação de até 34% sobre o ganho de capital. A Lei 14.973/24 e a IN RFB 2222/24 traz a oportunidade de atualizar o valor dos imóveis pagando 4% na pessoa física e 10% (6% IRPJ e 4% CSLL) na pessoa jurídica."

Porém o imóvel que for atualizado for vendido nos próximos 3 anos da atualização, não terá qualquer benefício. A advogada enfatiza que se vendido dentro desse prazo haverá a tributação do imposto de renda sobre o ganho de capital da mesma forma sem qualquer dedução, ou seja: "O contribuinte pagou 4% ou 10% para atualizar, e se vender em até 3 anos pagará normalmente o imposto de renda sobre o ganho de capital. Saindo então mais caro atualizar agora do que recolher somente na venda."

Ocorrendo a venda entre o 3º e 15º ano da atualização haverá uma redução do ganho de capital progressiva conforme tabela que se apresenta na norma.

Por isso, é essencial que os proprietários se mantenham informados e busquem orientação especializada para evitar surpresas. Segundo Ana Carolina, essa lei também serve para fortalecer as finanças públicas, destacando a importância de um planejamento cuidadoso.

# Projeto de lei propõe novas normas para o turismo

No dia 28 de agosto, os deputados federais deram um importante passo para o futuro do turismo no Brasil ao aprovar o Projeto de Lei 1.829/2019, que atualiza e moderniza (i) a Lei Geral de Turismo (Lei nº 11.778/08); (ii) o Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/86); (iii) a Lei sobre as atividades das Agências de Turismo (Lei nº 12.974/14); e (iv) além de outras normas relacionadas (“Proposta”). Este projeto, amplamente considerado um marco histórico para o setor, agora aguarda a sanção da Presidência da República para se tornar lei.

A Proposta não surgiu do nada e é o resultado de um diálogo profundo entre o Ministério do Turismo, parlamentares e representantes de todos os segmentos do trade turístico nacional. Esse esforço conjunto visou adaptar a legislação às novas realidades e dinâmicas da atividade turística, que evoluiu significativamente nos últimos anos.

As principais mudanças para o setor de turismo no Brasil incluem a descentralização dos recursos do Fungetur, permitindo a transferência de emendas parlamentares destinadas ao Novo Fundo Geral do Turismo para outros fundos, e a ampliação do conceito de cadeia produtiva de serviços turísticos para incluir todas as pessoas jurídicas do setor, como produtores rurais e agricultores familiares.

Além disso, houve ampliação do conceito de serviços de organizadores de eventos, para alcançar todos os setores relacionados com a atividade turística. Para evitar golpes, serviços turísticos divulgados na internet deverão estar cadastrados obrigatoriamente no Ministério do Turismo; a permissão que os recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil (Fnac) sejam utilizados como garantia de empréstimos de até R\$ 8 bilhões, com carência de até 36 meses para as empresas aéreas. o Ministério do Turismo deverá gerir 30% dos recursos do Fnac, viabilizando investimentos em combustíveis renováveis e na ampliação da infraestrutura aeroportuária.

Outras medidas importantes incluem a realização de ações de marketing para promover o turismo por meio do Ministério do Turismo e da Embratur inclusive com o apoio das embaixadas brasileiras no exterior; mudança na duração das diárias de hotéis e assemelhados, que atualmente é de 24 horas, a ser regulamentada pelo Ministério do Turismo considerando o tempo necessário



Por Bruno Cação Ribeiro e Felipe Felix Brum, advogados



para higienização e arrumação dos quartos e outros procedimentos operacionais; autorização de hospedagem de crianças e adolescentes acompanhados apenas por um de seus pais, por responsável legal, por detentor da guarda ou por parentes como avós, irmãos maiores de idade ou tios, desde que comprovado o parentesco, ou ainda por pessoa maior de idade autorizada expressamente pelos responsáveis legais; e a aplicação da regulamentação aos tripulantes de cruzeiros em navios com bandeiras estrangeiras conforme a Convenção de Trabalho Marítimo de 2006, a Organização Internacional do Trabalho, e não pela Lei 7.064, de 1982, que trata dos trabalhadores que prestam serviços no exterior.

Consideramos como o mais relevante para o setor, a mitigação da responsabilidade solidária das agências de turismo no atual cenário jurídico brasileiro. Apesar do seu papel de mero intermediador entre consumidores finais e prestadores de serviços turísticos, as agências de turismo recorrentemente sofrem grandes prejuízos decorrentes de falha na prestação do serviço por culpa exclusiva do fornecedor, em decorrência da responsabilidade solidária atribuída pelo Código de Defesa do Consumidor. Neste contexto, muitas vezes os valores pagos à título de indenização representam uma desproporção em relação aos proveitos econômicos obtidos pelas agências de turismo, considerando que sua atuação se limita apenas a figura da intermediação de serviços turísticos, ou seja, as agências de turismo assumem um elevado risco para ganhar uma pequena margem de lucro sobre os serviços intermediados. Caso o texto da Proposta seja aprovado, as agências de turismo poderão ficar isentas de responsabilidade solidária nos casos de (i) falência do fornecedor; ou (ii) culpa exclusiva do fornecedor dos serviços, limitando a responsabilidade da agência de turismo aos danos comprovadamente causados e relacionados aos serviços de intermediação prestados, bem como o proveito econômico deles obtidos.

O texto sugere medidas importantes para as companhias aéreas em relação às indenizações. Profissionais do setor destacam que os valores pagos em indenizações e os custos judiciais impactam significativamente o orçamento das companhias e os cofres públicos, resultando no aumento das passagens. Para reduzir as demandas judiciais e promover resoluções administrativas, foi adicionado ao Código Brasileiro de Aeronáutica um parágrafo único ao art. 246, que estabelece que a responsabilidade por danos durante o transporte aéreo seguirá normas de tratados internacionais, especialmente a Convenção de Montreal.

A Proposta adiciona o Art. 251-B ao Código Brasileiro de Aeronáutica, proibindo indenizações punitivas ou presumidas, permitindo apenas compensações por danos comprovados. Também limita a responsabilidade dos meios de hospedagem, que responderão objetivamente e solidariamente apenas pelos danos comprovados. A responsabilidade solidária é excluída em casos de falência ou recuperação judicial do intermediador da reserva, ou culpa exclusiva do intermediador, desde que o meio de hospedagem não tenha obtido proveito econômico.

As mudanças propostas reduzem os riscos para o setor de turismo, potencialmente diminuindo os custos operacionais e beneficiando consumidores com preços mais baixos.

# Procuradores do Estado do Paraná ministram palestras no 5º ENPS

---

---



Os procuradores do Estado Fernando Alcantara Castelo, Felipe Azevedo Barros e Leticia Maria De Toni ministraram palestra durante o 5º Encontro Nacional de Procuradorias de Saúde, realizado em Campo Grande (MS).

“A aplicação de soluções estruturais nos Tribunais Superiores nas demandas em saúde” foi o tema da apresentação dos Procuradores do Estado Fernando Castelo e Felipe Barros. Juntos demonstraram a importância da utilização de soluções estruturais, sobretudo nos Tribunais Superiores, nas demandas que envolvem a judicialização da saúde.

Na apresentação foram abordadas as discussões sobre o sistema brasileiro de “prece-





**Fernando Alcantara Castelo**

“dentes”, os instrumentos de cooperação jurisdicional e o tratamento estrutural à judicialização da saúde pelo Superior Tribunal de Justiça, com apresentação de casos concretos.

De acordo com eles, é fundamental que as Cortes Superiores se utilizem de mecanismos de cooperação jurisdicional e de processos estruturais, sobretudo quando apreciam demandas complexas, como aquelas que interferem em políticas públicas de saúde.

Para eles, o STJ tem avançado em decisões menos incisivas e mais construtivas no que toca à intervenção do Poder Judiciário nas políticas públicas e à imputação de obrigações aos entes públicos na seara da saúde. “É uma postura de deferência à escolha dos gestores públicos, que, em geral, conhecem melhor as evidências científicas e as necessidades e capacidades do sistema de saúde”, pontuaram.

Ao finalizar a apresentação, os procuradores do Estado observaram que “mostra-se absolutamente necessária a aplicação de soluções estruturais, sobretudo nos Tribunais Superiores, nas demandas que envol-

vem a saúde pública, como parece ser o caminho que começa a ser percorrido pelo STJ e pelo STF”.

A Procuradora do Estado Leticia Maria De Toni falou sobre “Apontamentos acerca de possíveis demandas judiciais predatórias que postulam produtos à base de Cannabis para fins medicinais no Estado do Paraná”. Abordou a prescrição indiscriminada dos produtos à base de Cannabis, a telemedicina e as prescrições dos produtos e indícios do desvio de finalidade nas ações judiciais em que se postulam tais produtos.

Segundo ela, não se pode ignorar a necessidade de o Sistema Único de Saúde, através de





**Felipe Azevedo Barros**



**Leticia Maria De Toni**

sua equipe multidisciplinar, estar atento ao surgimento de tecnologias e tratamentos inovadores, atualizando constantemente o rol de terapias ofertadas à população brasileira. “Também deve ser contínua a busca por atualizações, sem nunca perder de vista a segurança dos pacientes e a racionalidade com a qual precisam ser empregados os limitados recursos públicos, tão caros à própria manutenção do sistema”.

Para a procuradora do Estado, o uso medicinal de produtos à base de Cannabis, estudos embrionários e poucas evidências científicas acerca de sua eficácia e segurança no tratamento têm provocado um verdadeiro furor social, dando origem a um nicho de mercado profícuo, cuja expectativa de lucro tem impulsionado condutas e práticas de mercado questionáveis, além de uma onda de prescrições para uma dezena de doenças.

Ao finalizar sua apresentação, Leticia disse que observam-se indícios de que, sob a premissa de acesso à saúde, demandas judiciais sejam utilizadas como meio obtuso de se obter baliza jurisdicional ao custeio indevido do tratamento alternativo com dinheiro público. “Cabe ressaltar que a Procuradoria da Saúde está atenta quanto à possibilidade desvios de finalidade. Essas cautelas são imprescindíveis para prevenir ou evitar que interesses privados deturpem e se beneficiem irregularmente de recursos públicos tão importantes para o bem da sociedade”, concluiu.



# As principais vantagens da mediação empresarial

Litigar envolve custos indesejados, muita dedicação, tempo e desgaste, além do risco de obter uma decisão que desagrade a ambas as partes. Decisões judiciais e arbitrais, por mais impecáveis que possam ser sob o ponto de vista técnico, são sempre produto da visão de terceiros (juízes ou árbitros) sobre o conflito.

A mediação empresarial é uma forma alternativa de resolução de conflitos que mantém as próprias partes no controle da solução de seus conflitos. Apesar de ainda pouco utilizada, foi regulada no Brasil pela Lei 13.140, de 26 de junho de 2015 (Lei de Mediação). Não se trata de um processo adversarial, com duas partes em polos distintos defendendo suas posições para tentar convencer o julgador, mas de um método extrajudicial pelo qual um terceiro neutro (o mediador) facilita o diálogo entre as partes, atuando como catalizador de um potencial acordo.

Em termos práticos, as partes escolhem um mediador, que coordena uma série de reuniões presenciais ou virtuais com ambas as partes ou apenas entre o mediador e cada parte por vez, nas quais usa várias técnicas para facilitar a comunicação e auxiliá-las a construir um acordo que seja vantajoso para os dois lados. Esse procedimento pode ser administrado por uma câmara de mediação e arbitragem, com regras e custos preestabelecidos, ou pelo próprio mediador, conforme regras pré-definidas em conjunto com as partes. Ao final, se alcançarem uma composição, as partes assinam um termo de acordo. Se chegarem a um consenso, estão liberadas para litigar, sem que sua participação prévia na mediação represente qualquer obstáculo às teses e posições que defenderão em juízo ou arbitragem.

Por atuar há anos na advocacia contenciosa, demorei para me livrar dos preconceitos que cercam a mediação, como acreditar que seria demonstração de fraqueza (afinal, que tem convicção sobre seus direitos parte para a briga) ou perda de tempo (quem não conseguiu negociar sozinho tampouco conseguirá com o apoio do mediador), ou ainda imaginar que serviria apenas para municiar o adversário com informações estratégicas. Até que participei há alguns anos de minha primeira mediação, cujo resultado foi um acordo inusitado: ao invés de rescindirem a parceria que originara o conflito, as partes decidiram ampliá-la, passando a explorar oportunidades de negócios jamais cogitadas. Desde então, testemunhei várias mediações exitosas, cujos



Por André de Luiz Correia, advogado

desfechos deram aos dois lados o discurso da vitória.

São seis, a meu ver, as principais vantagens da mediação.

A primeira é a confidencialidade (art. 30 da Lei de Mediação). Todos que participam do procedimento (partes, mediador, assessores) são proibidos de divulgar documentos relativos à mediação, como propostas, contrapropostas, memorandos, planilhas ou minutas. Tais documentos não são admitidos como prova em processo judicial ou arbitral (art. 30, § 2º da Lei de Mediação). Várias câmaras de mediação reforçam essa proteção mantendo o controle desses documentos e destruindo-os ao final do procedimento.

A segunda é a participação do mediador, profissional neutro, independente e imparcial (art. 5º da Lei de Mediação), cujas técnicas combinam expertise jurídica, métodos de comunicação eficiente e muita psicologia, que contribuem para que as partes avaliem de forma lúcida seus interesses e consigam explorar alternativas de acordo sem a intoxicação do litígio. O Brasil conta com inúmeros mediadores profissionais, treinados e certificados.

A terceira é a consensualidade. Ninguém é obrigado a participar ou se manter em uma mediação (art. 2º, § 2º da Lei de Mediação). Tudo é consensual, desde a escolha do mediador e das regras procedimentais, até os termos e condições do eventual acordo.

A quarta (e principal) vantagem está no controle que as partes exercem sobre o desfecho da disputa, que não é imposta por um terceiro, pois o mediador não “julga” a mediação, nem interfere no acordo, que é produto da vontade das Partes. Até mesmo decisão de não prosseguir com a mediação está sob controle das partes, que podem encerrá-la unilateralmente a qualquer tempo.

A quinta vantagem está na natureza do acordo produzido ao final da mediação, menos suscetível a questionamentos futuros, por constituir título executivo extrajudicial ou, quando homologado judicialmente, título judicial, com a mesma força de uma sentença (art. 20, p. único da Lei de Mediação).

A sexta vantagem está nos custos, muito inferiores aos de um processo. Honorários de mediador e taxas de administração cobrados no Brasil costumam ser bastante razoáveis, além de as partes gastarem menos com advogados, pois a mediação dura menos que um processo judicial ou arbitral. Mas isso não representa desincentivo à advocacia na mediação, novo campo de atuação no qual os advogados continuam tendo papel essencial na orientação dos clientes e interlocução com o mediador.

Por fim, é difícil ver desvantagens na mediação, desde que bem conduzida. Mesmo quando infrutífera, a mediação serve ao menos como uma derradeira tentativa de prevenir ou resolver um conflito da forma mais civilizada possível, antes de iniciar ou prosseguir com uma guerra.



# Reunião destrava logística e busca soluções para obras e projetos paralisados

Foto: Comunicação/TJPR



O presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, participou da segunda reunião do projeto Destrava Logística. Participaram da reunião diversas entidades do estado para alinhar as discussões sobre contratos de obras de logística do Paraná. O projeto tem o objetivo de buscar soluções para obras ou projetos de infraestrutura que estejam paralisadas devido a ações judiciais. Serão realizados encontros com as instituições públicas e privadas para que apresentem pareceres técnicos e sejam realizados debates para entendimentos consensuais, dando prioridade para os projetos prioritários na área de infraestrutura que precisam de conciliação no Judiciário.

Na reunião foi abordado o projeto dos portos paranaenses Porto Guará, Novo Porto e Porto Maralto, que tem a relatoria do desembargador Marcos Vinícius Lacerda, do TJPR. Outro projeto discutido foi o das rodovias para acesso aos portos, que tem a relatoria do juiz federal Friedmann Wendpap, que representou a Justiça Federal do Paraná no encontro. A próxima reunião do projeto será em novembro de 2024.

Estiveram presentes na reunião, representando a Secretaria de Infraestrutura e Logística do governo do Estado do Paraná, a diretora técnica Manuela Toppel Portes e o assessor do diretor-presidente Gabriel Chaves Pinto. Da Defensoria Pública do Estado do Paraná compareceu Pedro Henrique Piro Martins e, da Procuradoria-Geral

de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, participou Francisco de Carvalho Neto. Os procuradores Felipe Frias, Cristina Leitão, Carolina Martins representaram a Procuradoria Geral do Estado, com a presença também da secretária do Estado da Educação, Maíra de Oliveira.

O Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria Geral da República, foi representado pela procuradora da República Mônica Dorotéa Bora, e pelo procurador da República Walter José Mathias Júnior. O coordenador de Obras Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Paulo Augusto Dachevi, também esteve presente na reunião com o vice-presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep), José Alberto Pereira Ribeiro, o chefe de gabinete, Julio Reis, o superintendente João Arthur Mohr, e os assessores de comunicação Rodrigo Lopes e Gelson Bampi.

Para discutir sobre o projeto Destrava Logística também vieram ao TJPR o presidente do Movimento Pró-Paraná, Marcos Domakoski, e Heroldes Bahr Neto e Pedro Luiz Fuentes Dias. Do Sistema Fetranspar – G7, compareceu o assessor coronel Manoel Jorge dos Santos Neto e, do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná (Ocepar), participou o superintendente Nelson Costa.

***Na reunião foi  
abordado o  
projeto dos portos  
paranaenses Porto  
Guará, Novo Porto  
e Porto Maralto,  
que tem a relatoria  
do desembargador  
Marcos Vinícius  
Lacerda, do TJPR.***



# Os extremos da democracia nas Américas

**A**pós mais de dois anos de conflitos internos, a Convenção Nacional do Partido Democrata dos Estados Unidos, realizada na última semana, foi um evento que, embora pareça meramente formal, desempenha um papel crucial na política americana. Tradicionalmente, as convenções partidárias eram o momento em que o partido escolhia oficialmente seu candidato presidencial. No entanto, com a evolução do processo eleitoral e a primazia das primárias, essa escolha é, na prática, feita com meses de antecedência. Assim, a relevância da convenção não está mais na escolha do candidato, mas em outros aspectos.

Entre as razões que destacam a importância de eventos como o que vimos na semana passada está a unificação dos partidos políticos. Mesmo que o candidato já seja conhecido, é essencial reunir todas as alas do partido em torno de uma mensagem comum e criar uma frente unida contra o candidato adversário. Foi

exatamente isso que vimos com os discursos do casal Obama, do casal Clinton e do próprio presidente Joe Biden em apoio a Kamala Harris.

Mais do que isso, as convenções são momentos de alta visibilidade na mídia, sendo transmitidas em rede nacional e amplamente cobertas pela imprensa. Esse alcance massivo é utilizado para mobilizar o eleitorado, não apenas os membros do partido, mas também os eleitores independentes e os indecisos. Discursos emocionantes, como os de figuras de destaque e da própria candidata, são cuidadosamente elaborados para inspirar e motivar os eleitores a se engajarem na campanha e a comparecerem às urnas.

A convenção também é um momento para o partido reafirmar sua identidade e os valores que defende. Em um cenário político polarizado, como o dos EUA, a convenção serve para cristalizar a oposição entre as visões de mundo dos dois principais partidos, o que é



Por João Alfredo Lopes Nyegray, advogado, doutor e mestre em Internacionalização e Estratégia, especialista em Negócios Internacionais

essencial para a dinâmica eleitoral.

Enquanto isso, em outro ponto do continente americano, a recente decisão da Suprema Corte da Venezuela de proibir a divulgação das atas da eleição que supostamente deu vitória a Nicolás Maduro reflete as complexidades políticas e institucionais do país, onde a democracia se deteriorou a ponto de não mais existir.

De acordo com o Democracy Index da Economist Intelligence Unit (EIU), a Venezuela está classificada como um regime autoritário. O índice, que avalia a democracia em várias dimensões, incluindo processos eleitorais, liberdades civis e funcionamento do governo, coloca a Venezuela na posição mais baixa da América Latina. Esse declínio acentuado está ligado a eleições contestadas, repressão à oposição e controle estatal sobre o judiciário e a mídia.

***Em um cenário político polarizado, como o dos EUA, a convenção serve para cristalizar a oposição entre as visões de mundo dos dois principais partidos, o que é essencial para a dinâmica eleitoral.***

A decisão da Suprema Corte deve ser vista à luz do controle que o Executivo exerce sobre o Judiciário na Venezuela. Instituições que deveriam ser independentes são frequentemente usadas para legitimar decisões do governo, minando a confiança pública. A proibição de divulgar as atas eleitorais, documentos fundamentais para a transparência do processo, reforça a percepção de que as eleições não foram livres nem justas.

Enquanto países como Uruguai e Costa Rica são consideradas democracias plenas, com alta transparência e processos eleitorais confiáveis, a Venezuela se assemelha mais a regimes autoritários que manipulam as eleições para manter o poder. Essa situação também é refletida no índice da Freedom House Index, que classifica a Venezuela como "Não Livre", indicando severas restrições às liberdades políticas e civis.

A não divulgação das atas serve como um indicador de um estado que se distancia cada vez mais das práticas democráticas reconhecidas internacionalmente. A longo prazo, essa falta de transparência pode consolidar um regime autoritário e dificultar qualquer tentativa de transição pacífica pós-Maduro.



# Incluída preferência na ordem de sustentação oral para advogadas gestantes

---



O Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) atendeu pleito da OAB Paraná e determinou a inclusão do direito de preferência na ordem de sustentação oral para as advogadas gestantes, lactantes, adotantes ou que derem à luz no Regimento Interno da corte. O voto do desembargador Andrei de Oliveira Rech, relator do processo, foi acolhido por unanimidade pelo Pleno.

“Mais uma vitória da advocacia paranaense conquistada pela OAB Paraná, dessa vez em defesa das garantias e prerrogativas da mulher advogada”, destacou a presidente da seccional, Marilena Winter.

A presidente da OAB Paraná frisou que a alteração incorpora o texto da Lei Julia Matos, que alterou o Código de Processo Civil e a Lei 8906/94 para garantir uma série de direitos a advogadas gestantes e mães. “A medida assegura essa prerrogativa das mulheres advogadas e afasta, assim, qualquer tipo de interpretação no sentido de ausência de previsão regimental dessa preferência”, esclarece.

“Seguimos na luta com essa vitória e também na busca da garantia da licença da advogada gestante, assegurada no CPC, nos casos em que a advogada for a única patrona da causa. O presidente do TJ-PR já assegurou que irá realizar estudos neste sentido e aguardamos que breve tenhamos novidades”, adiantou Marilena Winter.

***“Mais uma vitória da advocacia  
paranaense conquistada pela OAB  
Paraná, dessa vez em defesa das garantias  
e prerrogativas da mulher advogada”***

### **Voto**

No voto, o desembargador Andrei de Oliveira Rech, oriundo do quinto constitucional, argumenta que “manter a igualdade entre homens e mulheres, de forma de não permitir que as diferenças se tornem desvantagens às genitoras, é dever do poder Público implementar Políticas Públicas e regulamentações que venham a garantir essa igualdade no âmbito do exercício da advocacia”.

Com o acolhimento da proposta da OAB Paraná, o § 1º do art. 203 do Regimento Interno do TJ-PR passa a vigorar da seguinte forma: § 1º O julgamento dos feitos cujos advogados manifestaram pedido de sustentação oral obedecerão a ordem de inscrição, observado o disposto no art. 200, caput, com prioridade às advogadas gestantes, lactantes, adotantes ou que derem à luz, aos advogados idosos e aos advogados com deficiência.



# Empresas em recuperação judicial estão dispensadas de recolher o depósito recursal?

**O** Brasil vive um período de grande aumento de recuperações judiciais que, segundo estudo da Serasa Experian, cresceram 71%, totalizando 1.014 no primeiro semestre de 2024 em comparação com o mesmo período do ano passado. As micros e pequenas empresas foram as que mais recorreram a esse mecanismo, registrando 713 pedidos.

Diante deste cenário, vale lembrar que empresas em recuperação judicial (bem como beneficiários da justiça gratuita e entidades filantrópicas) estão isentas da despesa por força da Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), que incluiu o parágrafo 10 ao artigo 899 da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT). Desde 1 de agosto, o valor dos depósitos recursais, que é atualizado anualmente, varia de R\$ 13.133,46 a R\$ 26.266,92, a depender da espécie de recurso manejado.

Na prática, segundo a Súmula nº 128 do Tribunal Superior do Trabalho (“TST”), o depósito recursal é exigido a cada novo recurso (Ordinário, de Revista, Agravo de Instrumento e Embargos) como requisito de admissibilidade para a sua análise pela instância superior.

Quando o volume atinge o teto da condenação atribuída pela sentença ou acórdão, não é exigido mais nenhum outro depósito. Contudo, se o valor for elevado, será necessária a complementação da garantia. Por outro lado, os montantes recolhidos serão utilizados para abater o constatado em uma execução futura.



Por Rafael Cruz de Barros, advogado trabalhista

Diante disso, antes da Reforma Trabalhista de 2017, não havia hipótese de isenção de depósito recursal às empresas em recuperação judicial, benefício que se limitava apenas às custas processuais. Agora, as empresas em recuperação judicial passam a não ter a obrigatoriedade do recolhimento, podendo se insurgir contra sentenças ou acórdãos sem precisar realizar o pagamento antecipado da condenação. É possível, até mesmo, discutir a possibilidade de levantamento dos depósitos realizados à revelia do entendimento em questão.

Abre-se aqui um parêntese para destacar que a isenção se refere ao depósito recursal, permanecendo a obrigação ao recolhimento das custas processuais, salvo se constatada hipótese de gratuidade de justiça, mediante a demonstração inequívoca de incapacidade econômica.

Uma das principais razões para essa medida é a continuidade da empresa, já que o volume de depósitos recursais pode inviabilizar o pagamento dos credores habilitados e até levar a empresa à falência. Além disso, é fundamental para o procedimento legal de adimplemento dos créditos que deverão ser alvo de habilitação, incluídos nos quadros de credores e pagos conforme o Plano de Recuperação homologado ou de execução perante o Juízo Cível.

Para que se utilize da prerrogativa de isenção, basta que a empresa comprove sua situação, incluindo ao processo trabalhista a sentença que deferiu a recuperação judicial e o número do processo, uma vez que não há previsão legal definindo quais os documentos necessários para comprovação da recuperação judicial.

***Desde 1 de agosto, o valor dos depósitos recursais, que é atualizado anualmente, varia de R\$ 13.133,46 a R\$ 26.266,92, a depender da espécie de recurso manejado***



# Sistema de Justiça e sociedade civil podem se inscrever no Conciliar É Legal

PRÊMIO



Instituições de ensino superior, defensorias públicas e promotorias de Justiça, instrutores e instrutoras de mediação e conciliação, advogados e advogadas, além de outras pessoas físicas e jurídicas, podem se inscrever até 8 de novembro no XV Prêmio Conciliar É Legal, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O prêmio reconhece iniciativas autocompositivas desenvolvidas pelo Judiciário e representantes da sociedade civil que contribuam para a efetiva pacificação de conflitos e para a consolidação da Política Judi-70

ciária de Tratamento Adequado de Conflitos.

O prazo de inscrição, que se encerraria no dia 27 de setembro, foi prorrogado também para a inscrição de tribunais e de magistrados e magistradas. Nesse caso, as práticas devem ser inscritas por meio do Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário, para concorrer nas categorias Tribunal e Juiz Individual. A decisão de ampliar o prazo foi tomada pela Comissão Permanente de Solução Adequada de Conflitos do CNJ, para possibilitar sua ampla divulgação e oportunizar a participação de todos os atores envolvidos com a política.

## **Outras categorias**

Na categoria “Instrutores de Mediação e Conciliação”, serão avaliadas contribuições pedagógicas sobre conciliação, mediação judicial ou qualquer prática autocompositiva oferecida em curso regulamente reconhecido pelos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemecs) dos tribunais. É necessário que a prática possa ser replicada por outros instrutores.

Instituições de ensino superior, como universidades, faculdades e centros de educação tecnológica, podem concorrer na categoria “Ensino Superior”. Nela, são premiadas iniciativas que disseminem meios autocompositivos em seu conteúdo curricular ou práticas em estágios supervisionados ou em projetos de extensão. Tanto instituições públicas quanto privadas podem apresentar projetos candidatos ao prêmio do CNJ.

A categoria “Mediação e Conciliação Extrajudicial” contempla trabalhos e práticas, de pessoas físicas ou jurídicas, que auxiliem na efetivação da Política Judiciária de Tratamento Adequado de Conflitos, instituída pela Resolução CNJ nº 125/2010, no sentido de evitar que todos os conflitos dependam de uma sentença judicial. O objetivo da regulamentação é assegurar a todos o direito à solução de suas demandas por meios adequados à sua natureza e peculiaridade. Também são consideradas determinações legais presentes no Código de Processo Civil de 2015, combinado com Lei de Mediação.

Advogados e advogadas individualmente ou escritórios de advocacia em todo o país também têm a oportunidade de inscrever ações no Prêmio Conciliar É Legal. Na categoria “Advocacia”, são avaliados procedimentos e rotinas que facilitem e promovam meios autocompositivos de conflitos.

Na categoria “Demandas Complexas ou Coletivas”, entram as iniciativas que promovam a solução consensual de demandas que produzam impacto para o maior número de pessoas ou reduzam a fase probatória dos processos judiciais que seja excessivamente onerosa. Podem ser inscritas iniciativas de órgãos do Sistema de Justiça, como Defensoria Pública e Ministério Público, e entidades ligadas a esse tipo de ação.



# Reconstrução do RS: ações do governo federal tributam a retomada. O que vem depois?

**A** tragédia das enchentes assolou parte relevante da capacidade econômica do Rio Grande do Sul (RS). Máquinas, prédios e estoques foram levados pela água, mas as obrigações assumidas perante fornecedores, instituições financeiras, colaboradores e fisco permaneceram.

A resposta do governo federal, até o momento, foi o oferecimento de financiamentos com juros subsidiados. Assim, além de pagar fornecedores pelo estoque perdido, reinvestir na reconstrução de ativos e assegurar o adimplemento de todos os demais compromissos relativos a um período em que sequer faturaram, os agentes econômicos atingidos pela maior tragédia climática da história gaúcha também despendem recursos para o pagamento dos juros (pouco menores que os do mercado, é verdade) relativos aos novos empréstimos contraídos.

As obrigações tributárias, por sua vez, tiveram seus vencimentos meramente postergados, duplicando o peso fiscal nos meses em que essas exações serão recolhidas juntamente com os tributos correntes. Analogicamente, é como dar alta para um paciente internado há um mês na UTI e inscrevê-lo para participar de uma maratona no dia em que ele deixa o hospital.

A partir desse contexto, um grupo formado pela Fecomércio-RS, Fiergs, Federação de Entidades Empresariais do Rio Grande do Sul (Federasul), Federação da Agricultura do



Por Rafael Pandolfo, advogado, mestre e doutor em Direito Tributário

Estado do Rio Grande do Sul (Farsul), Sebrae-RS e OAB-RS, denominado Resgate-RS, encampou um inovador projeto de estímulo à recuperação da atividade econômica gaúcha, por meio de desonerações fiscais pontuais. Essas medidas estão dispostas em sete projetos normativos, todos interligados.

Entre os instrumentos sugeridos, no plano federal, está a desoneração, por tempo limitado, dos seguintes tributos: PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, Contribuição Previdenciária Patronal, IPI, IOF (nas operações de crédito), II e ITR, além do Simples Nacional. A fruição do benefício fiscal abrangerá somente as obrigações tributárias diretamente relacionadas aos estabelecimentos atingidos pelos eventos climáticos, localizados nos municípios que foram declarados em situação de emergência ou calamidade pública.

O projeto apresenta as seguintes características: horizontalidade, pois abrange todos os segmentos da economia, dispensando a multiplicidade de negociações setoriais; verticalidade, porquanto comporta medidas coerentemente alinhadas nos âmbitos federal, estadual e municipal; eficiência, já que o estímulo corresponderá aos próprios tributos que deixarão de ser repassados pelas empresas atingidas, por determinado tempo; e assertividade, uma vez que a fruição do regime tributário exigirá habilitação junto à Receita Federal do Brasil, o que facilitará a fiscalização e coibirá indesejados desvios na sua aplicação. Além disso, o projeto assegura a manutenção de empregos e estimula doações realizadas pelas empresas às famílias de menor renda, destinadas à reconstrução das suas casas.

O Decreto Legislativo 36, de 2024, diploma que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul, autoriza a União a não computar, no atingimento das metas fiscais, as despesas com as renúncias fiscais necessárias ao enfrentamento das consequências sociais e econômicas geradas pelas enchentes, para fins de atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após o resgate de milhares de pessoas realizado durante as enchentes, o Rio Grande do Sul precisará, agora, do resgate dos agentes econômicos e dos empregos, o que exigirá o protagonismo do governo federal. É preciso que se compreenda, nessa análise, que a desoneração fiscal empregada na reconstrução de ativos destruídos não pode ser equiparada à mera transferência de recursos para despesas correntes, pois está ligada ao restabelecimento da capacidade econômica dos agentes, da qual o próprio estado será beneficiado com o incremento na arrecadação a médio e longo prazos.

Uma lição que se aprende com as tragédias é que a antecipação dos problemas está diretamente ligada à mitigação dos respectivos danos. A calamidade pública, infelizmente ocorrida, não pode ser potencializada pela "calamidade do poder público" na implementação de medidas fiscais necessárias e aplicadas, com êxito, na recuperação dos prejuízos causados pelos furacões Katrina e Sandy (EUA) e pelo tsunami de Tohoku (Japão), por exemplo.



Os modelos dos projetos normativos que abordam as matérias federais foram entregues pelos representantes do grupo Resgate-RS, ao presidente Lula em 15 de maio, ao vice-presidente Alckmin em 17 de maio e ao ministro Paulo Pimenta - cujas sugestões foram incorporadas ao texto - em 24 de maio. Tratando-se de medidas inegavelmente urgentes e relevantes, elas já deveriam ter sido implementadas por medida provisória.

Mas não foi o que aconteceu. Como o assunto não teve qualquer evolução junto ao Executivo, a proposta foi analisada e endossada pelo deputado federal Covatti Filho, fundamentando, atualmente, o PL 2265/24 e o PLP 109/24. As empresas, que hoje penam para honrar a folha de salários, enfrentarão, em breve, o dilema tributário para o qual a saída, entregue há quase sessenta dias ao Poder Executivo, chega agora ao Congresso Nacional.

Pior do que não repassar recursos necessários à recomposição do ambiente econômico no RS é exigir, sob a forma de tributos, participação nas comprometidas receitas dos agentes que retomarem suas atividades. A aprovação das medidas fiscais que chegaram ao Congresso é o antídoto sem o qual a União, pela primeira vez na sua história, acabará tributando a própria reconstrução de um estado federado.

*Analogicamente, é como dar alta para um paciente internado há um mês na UTI e inscrevê-lo para participar de uma maratona no dia em que ele deixa o hospital.*

# Comissão de Acessibilidade e Inclusão participa de evento sobre combate ao capacitismo

Fontes e fotos: CNJ/TJPR Com informações do CNJ.



Integrantes da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TJPR no CNJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) participou do I Encontro Nacional do Comitê dos Direitos de Pessoas com Deficiência no Âmbito Judicial do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), entre os dias 18 e 20 de setembro, em Brasília. Os

princípios da Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência nortearam os debates, como o respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, a liberdade de fazer as próprias escolhas e a independência das pessoas. Também foram abordados temas como a não discriminação, a plena e efetiva participação e a inclusão na sociedade.

Participaram do evento: a secretária da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (Cpai) e assessora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão do TJPR, Claudia Cristina Martins Tria; a juíza auxiliar da Presidência e membro da comissão, Letícia Marina Conte; a juíza auxiliar da Presidência Vanessa Jamus; além dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PR) Diogo Fraga Ferreira e Nerybero Loureiro da Silva, que integram a comissão de acessibilidade e inclusão do TRE-PR.

De acordo com a equipe do TJPR que participou do evento, as propostas do encontro foram: a promoção de um sistema de Justiça acessível e inclusivo; a propagação de conhecimento e a formação de profissionais da área jurídica para lidar com as especificidades e desafios enfrentados por pessoas com deficiência; o debate sobre os desafios para a implementação do sistema de avaliação biopsicossocial no Poder Judiciário; além do compartilhamento de boas práticas e experiências implementadas no Brasil e no exterior.

Durante o encontro, foi anunciado pelo presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luís Roberto Barroso, o lançamento da campanha “O que você tem a ver com isso?”, sobre o combate ao capacitismo, ou seja, atitudes e práticas que subestimam a capacidade das pessoas com deficiência. Um dos idealizadores da campanha é o advogado Emerson Damasceno, pessoa autista e com deficiência física, após um acidente, que explicou a importância da campanha para conscientizar a sociedade, para que “sejamos vistos e tenhamos nosso direito efetivado”.

Por meio de uma série de ações, incluindo vídeos educativos, postagens em redes sociais e eventos, o CNJ e o STF pretendem fomentar um diálogo sobre a importância da inclusão e da acessibilidade. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) registra 18 milhões de pessoas com deficiências no país, mas, no Judiciário apenas 0,8% da magistratura e 2,9% de servidores e servidoras apresentam essa condição.



# e-Proc vai agilizar processos jurídicos e facilitar a vida dos advogados

**A**linhado com o programa Justiça 4.0, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) anunciou a sua adesão ao sistema de gestão processual e peticionamento eletrônico e-Proc, dessa forma, o atual sistema e-SAJ será substituído gradativamente, com início em 2025 e prazo de até 5 anos para conclusão.

Ao divulgar a mudança, o TJSP justificou indicando que o índice de satisfação dos usuários do e-Proc é um dos mais altos no Judiciário e na Advocacia, atualmente os TRF4, TRF2, TJRS, TJTO e TJSC utilizam a plataforma. Além disso, funcionalidades como controle de prazos, integração com outros órgãos, automatização de tarefas repetitivas, apuração de custas, acesso pelo celular, dentre outras atividades que ajudam no aumento da produtividade são informados como pontos fortes do sistema. A alteração visa oferecer aos usuários uma plataforma de trabalho ágil, automatizada e em conformidade com os objetivos propostos pelo programa, pois o novo sistema é uma plataforma aberta e colaborativa, fazendo com que atualizações e melhorias sejam mais frequentes.

Entretanto, o anúncio da transição do sistema de gestão processual e-SAJ para o e-Proc feita pelo TJSP pegou os usuários de surpresa. Porém, para os advogados, essa mudança representa uma oportunidade para otimizar suas práticas e adaptar suas estratégias processuais ao novo ambiente digital, aproveitando as funcionalidades avançadas e a interface mais intuitiva do novo sistema. O cadastro do advogado pode



Por José Guilherme Gerin, advogado, mestre em Direito, pós-graduado em Direito Processual Civil, Direito Civil e Direito do Trabalho

ser feito com ou sem certificação digital, em ambas é dispensado a apresentação pessoal para ativação e registro da senha. É possível acessar o sistema somente com a senha, no entanto esses tipos de acesso podem ser facilmente interceptados, já o acesso via certificado digital garante mais segurança ao usuário. O navegador recomendado é o Mozilla Firefox ou Google Chrome, na sua última versão.

Outra melhoria refere-se à guia de custas iniciais nos sistemas e-Proc dos tribunais de SC e RS, que é gerada pelo próprio advogado, tão logo concluída a distribuição. Dessa forma, o pagamento só é feito após distribuir o processo e informar a quantidade de AR digital ou despesas de condução, conforme o caso. Ademais, ao peticionar no sistema e-Proc, também é possível incluir arquivos de textos (HTM, HTML); imagens (JPEG, JPG, PNG, GIF), áudio (MP3, WMA, WAV) e vídeos (MP4, WMV, MPG, MPEG) em outras extensões, e não somente o PDF.

Contudo, a limitação de cópias e downloads encontradas no e-SAJ também acompanham o e-Proc e acabam por inviabilizar operações com alto volume de processos. Além disso, nos casos de processos maiores, o e-Proc demora para carregar o arquivo da cópia, informando via mensagem que será enviado um e-mail quando a cópia estiver disponível. Outra fragilidade do e-Proc é o Acesso Único por Usuário, que acaba inviabilizando o trabalho colaborativo em departamentos jurídicos e escritórios de advocacia com várias áreas de backoffice/suporte jurídico, impossibilitando as automações utilizadas pelas grandes bancas jurídicas e departamentos jurídicos a fim de agilizar a prestação judiciária, e que são vistas com bons olhos pelos tribunais de todo o país. Entretanto, atos como substabelecer um processo a outro colega advogado, pedir preferência ou sustentação oral em julgamentos são mais fáceis no sistema e-Proc, bastando acessar o campo “ações” do seu processo e clicar na opção desejada.

A decisão de mudar do sistema de e-SAJ para e-Proc já foi dada pelo TJSP. Agora, é crucial que a Advocacia esteja ativamente envolvida nesse processo de mudança para garantir que não haja prejuízos no exercício da profissão. A participação ativa dos advogados ajudará a ajustar as funcionalidades do sistema às necessidades práticas da profissão, garantindo uma transição mais suave e eficiente. Assim, apesar dos desafios, a mudança promete contribuir significativamente para a eficiência e a justiça na administração dos processos judiciais, beneficiando tanto o Judiciário quanto a Advocacia.

# Dívida prescrita cobrada pelo ‘Serasa Limpa Nome’: prática lícita ou ilícita?

O Judiciário Brasileiro tem se deparado com o crescimento de ações discutindo a possibilidade de cobrança de dívidas prescritas e a utilização de plataformas tais como “Serasa Limpa Nome” e “Acordo certo”.

Essas ferramentas funcionam como intermediadoras entre os consumidores e credores, com acesso voluntário pelo consumidor mediante inserção de dados pessoais e senha previamente cadastrada.

Até maio deste ano, informações do Mapa da Inadimplência e Negociação de Dívidas no Brasil, formulado pelo Serasa, indicavam que mais de 72 milhões de brasileiros se encontravam em situação de inadimplência. Só em julho deste ano constavam na plataforma 550 milhões de ofertas, totalizando mais de 793 milhões de reais.

Dívidas prescritas, que podem gerar alguma limitação de contratação com o credor – ainda que não afetem score de crédito do consumidor – são comumente levadas às referidas plataformas. E isso tem gerado discussões no Judiciário. Sobre o tema, o Superior Tribunal de Justiça já julgou, até maio de 2024, 1.771 casos.

Se a matéria é tão judicializada, surge a dúvida: pode uma dívida prescrita ser cobrada pelas plataformas mencionadas?

A prescrição é extinção da pretensão do titular de um direito. Com sua ocorrência perde o credor o poder de exigir do devedor, coercitivamente, a prática de uma ação ou omissão (cumprimento da obrigação assumida).

Ocorre que a dívida ainda existe, o crédito ainda é válido. Tanto que o art. 882 do Código Civil estabelece como irrepetível o pagamento de dívida prescrita, evidenciando assim, a existência e validade de um débito não exigível (prescrito).



Por Anna Carolina Gouveia Marques Silva e Nathalia Mariah Mazzeo Issa Vieira, advogadas



O que a prescrição realiza, portanto, é a conversão de uma obrigação jurídica em obrigação natural. Mas não fulmina o direito em si, apenas a “capacidade defensiva” daquele direito em juízo (exercício da pretensão). Nesse sentido, a princípio seria lícita e possível a cobrança extrajudicial de dívidas prescritas. E essa era a posição do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema (AgInt no AREsp n. 1.592.662/SP, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 31/8/2020, DJe de 3/9/2020; e REsp n. 1.694.322/SP, relatora Ministra Nancy Andrichi, Terceira Turma, julgado em 7/11/2017, DJe de 13/11/2017).

Ocorre que o tema se tornou controvertido nos Tribunais de Justiça da Federação, motivo pelo qual alguns estados ajuizaram Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR's) e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, ambos instrumentos jurídicos de uniformização de jurisprudência no âmbito dos Tribunais de Justiça do país.

Em relação ao tema Serasa Limpa Nome, existem hoje 6 (seis) IRDRs/IUJs – em tramitação ou julgados – instaurados nos Tribunais de Justiça do Amazonas, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, São Paulo e Santa Catarina, com posicionamentos diversos entre si. Tanto pela admissão da legalidade do procedimento de inscrição em plataformas de cobrança extrajudiciais quanto pelo reconhecimento de que tais inscri-

***Dívidas prescritas,  
que podem gerar  
alguma limitação  
de contratação com  
o credor – ainda  
que não afetem  
score de crédito do  
consumidor – são  
comumente levadas às  
referidas plataformas***

ções são indevidas.

Por esse motivo, recentemente o Superior Tribunal de Justiça, em decisão proferida no final de maio deste ano, decidiu pela afetação de três Recursos Especiais (REsp 2.092.190/SP, REsp nREsp 2121593/SP e REsp 2122017/SP) à sistemática dos Recursos Repetitivos, tendo sido estabelecida no acórdão a seguinte controvérsia a ser sanada (Tema 1264): “definir se a dívida prescrita pode ser exigida extrajudicialmente, inclusive com a inscrição do nome do devedor em plataformas de acordo ou de renegociação de débitos.”

A afetação determinou a suspensão de todos os processos “[...] individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, em processamento na primeira ou na segunda instância” e suspensão também dos processos “[...] nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ”.

A instauração do procedimento de demandas repetitivas se deu após a fixação, pela Terceira Turma do STJ, de entendimento a respeito da impossibilidade de cobrança de dívidas prescritas (REsp 2.088.100/SP, Terceira Turma, julgado em 17/10/2023, DJe de 23/10/2023).

A decisão, contrária ao posicionamento até então adotado pela Corte Superior, trouxe uma controvérsia ainda maior ao tema que já era polêmico. Nesse sentido, algumas decisões no âmbito dos Tribunais Estaduais têm se manifestado contra o conteúdo já uniformizado no TJ do próprio estado, sob o argumento de que o STJ vem decidindo de maneira divergente. É o que vem ocorrendo, por exemplo, no âmbito da Segunda Turma Recursal do Estado do Amazonas (Recurso Inominado Cível N° 0427616-54.2024.8.04.0001, Recurso Inominado Cível N° 0654402-59.2021.8.04.0001 e Recurso Inominado Cível N° 0682513-82.2023.8.04.0001).

Assim, deve-se acompanhar com atenção o julgamento do Tema 1.264 para que a questão seja definida pelo Superior Tribunal de Justiça, já que o resultado importará em impacto jurídico e econômico relevante para empresários e consumidores, em especial quando a divergência estadual é tão significativa, o que impõe uma dose relevante de insegurança jurídica na adoção das práticas comerciais rotineiras. Até lá, nada resolvido.

# Divórcios, inventários e partilha de bens envolvendo menores de idade poderão ser feitos em cartório

---

NOVA MEDIDA



**U**ma nova medida aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no último dia 20 permite que inventários, partilha de bens e divórcios consensuais, ainda que envolvam herdeiros menores de idade, sejam feitos em cartório, sem necessidade de homologação judicial. No entanto, questões relacionadas aos alimentos, à guarda e à convivência familiar permanecem sendo decididas pelo judiciário.

Antes da nova regra o divórcio extrajudicial não era permitido quando havia filhos me-



nores ou incapazes. Essa era uma forma de proteger essas pessoas, consideradas vulneráveis. A resolução, entretanto, não retirou a proteção a elas. “Elas seguem protegidas porque as questões relacionadas aos alimentos, à guarda e à convivência familiar permanecem sendo decididas pelo judiciário. Depois que essas questões estiverem definidas judicialmente, aí, sim, o casal pode resolver questões de partilha de bens via cartório”, explica a professora da graduação e do mestrado em Direito da Universidade Positivo (UP), Camila Salgueiro da Purificação Marques. Outro critério a ser observado é a consensualidade. Para que o divórcio seja feito no cartório, é indispensável que ele seja consensual. Também é necessária a presença de um advogado para prestar orientação jurídica.

De acordo com a resolução, além dos divórcios, também fica permitido realizar inventários extrajudiciais, ou seja, via cartório. “Nesse tipo de inventário os herdeiros buscam, por meio de uma escritura pública, realizar a divisão dos bens deixados pelo falecido. A consensualidade é um requisito obrigatório para realizar esse procedimento via cartório. Se houver litígio, os herdeiros devem buscar o judiciário. Além disso, um advogado deve estar presente no ato em cartório, pois o inventário pode englobar questões complexas de divisão de bens perante esses herdeiros diante da legislação vigente”, detalha a especialista.

***“Nesse tipo de inventário os herdeiros buscam, por meio de uma escritura pública, realizar a divisão dos bens deixados pelo falecido. A consensualidade é um requisito obrigatório para realizar esse procedimento via cartório”***

Assim, mesmo que existam herdeiros menores ou incapazes perante a legislação civil, a partilha extrajudicial pode ser registrada em cartório, basta haver consenso entre os herdeiros. Por sua vez, em casos em que haja um testamento, é necessário fazer uma análise judicial antes que o pedido seja encaminhado ao cartório. “No caso de menores incapazes, o procedimento extrajudicial de inventário pode ser feito desde que seja garantida a parte ideal de cada bem ao qual o incapaz tiver direito”, completa. Nesse caso, os cartórios deverão remeter a escritura pública de inventário ao Ministério Público, que deverá dar parecer favorável ou desfavorável. “Somente se o MP considerar a divisão injusta para com o menor em questão, o caso será submetido a um juiz”, finaliza.

# Business Intelligence (BI) como ferramenta para a eficiência jurídica

**H**á quase 20 anos, o matemático Clive Humby afirmou: "os dados são o novo petróleo". Ele destacou que, assim como o mineral, os dados precisam ser refinados para terem valor. Esse conceito tornou-se um mantra no mundo digital, onde o grande desafio não é mais simplesmente armazenar dados, mas transformá-los em informações úteis e escaláveis, capazes de guiar decisões estratégicas e, em última análise, impulsionar a eficiência operacional.

Este cenário não é incomum no setor jurídico, onde a abundância de materiais e a falta de padronização torna a análise dessas informações extremamente demorada e onerosa. Isto porque a gestão baseada em dados requer uma abordagem estruturada, além do simples armazenamento de informações. No contexto jurídico, muitos dos dados necessários são extraídos dos processos judiciais e dos Tribunais de Justiça, que têm avançado na padronização e centralização dessas informações. A criação do Domicílio Judicial Eletrônico (DJE), por exemplo, facilita a extração e padronização de dados, contribuindo para a eficiência na gestão de escritórios de advocacia e departamentos jurídicos. No entanto, a implementação eficaz do Business Intelligence (BI) nesses ambientes depende de um processo que começa com o armazenamento estruturado de dados.

Dessa forma, o primeiro passo é identificar quais informações são relevantes para cada tipo de negócio, operação ou processo. Como cada setor tem suas particularidades, a coleta dessas informações deve ser contínua e padronizada ao longo das várias etapas do processo judicial, desde a distribuição até a sentença e o recurso. No setor bancário, por exemplo, dados sobre contratos e fraudes são essenciais para a tomada de decisões informadas. Já na área da saúde, as informações mais relevantes podem ser sobre doenças, tratamentos e medicamentos. Assim, operações de larga escala, como as realizadas por grandes escritórios de advocacia ou departamentos jurídicos corporativos, um sistema de gestão de processos eficiente é



Por Thaisa Nogueira, advogada  
especialista em Direito Constitucional e  
Tributário

indispensável e deve permitir a inclusão de informações em todas as etapas do processo, com campos formatados e listas pré-definidas. Garantindo assim, que os dados sejam atualizados e consistentes ao longo do tempo. Além disso, é fundamental que todas as áreas envolvidas na coleta e análise de dados, como analistas de BackOffice, advogados e gestores, sejam capacitados para alimentar o sistema corretamente, seguindo as diretrizes estabelecidas.

Embora os dados processuais sejam valiosos, é igualmente importante não ignorar a relevância de informações externas, como dados financeiros, administrativos e de ouvidoria. Informações provenientes de sistemas administrativos de gestão de contratos, resultados financeiros da organização, e até mesmo reclamações administrativas podem oferecer insights valiosos que, quando integrados ao sistema de gestão, enriquecem a análise e permitem a criação de indicadores mais precisos e relevantes para a gestão do departamento jurídico ou escritório de advocacia.

O próximo passo na implementação do BI é definir os indicadores que serão monitorados. Essa etapa exige uma equipe multidisciplinar, capaz de analisar as variáveis processuais e de negócio que impactam diretamente nos resultados. A definição dos indicadores deve considerar as particularidades de cada operação e alguns são extraídos diretamente do sistema de gestão de processos e incluem dados objetivos, como o volume de processos, a distribuição territorial, as principais matérias envolvidas e o ticket médio das ações. Outros indicadores envolvem o cruzamento de dados processuais com informações financeiras ou administrativas, podendo relacionar o tipo de defesa apresentada com o resultado da sentença, oferecendo insights sobre a eficácia das estratégias adotadas. Existem também indicadores mais complexos que, por meio da jurimetria, comparam o desempenho do departamento jurídico ou escritório com benchmarks de mercado. Esses indicadores são fundamentais para entender como a organização se posiciona em relação ao mercado e ajustar suas estratégias conforme necessário.

A fase final do processo de implementação do BI é a interpretação dos indicadores para a tomada de decisões estratégicas. Essa etapa, embora pareça simples, é muitas vezes negligenciada. Neste sentido, o time de Legal Operations deve trabalhar em conjunto com os líderes do projeto para garantir que os dados gerados sejam não apenas compreendidos, mas utilizados de maneira que promovam uma cultura organizacional baseada em conhecimento e dados.

A modernização do setor jurídico é irreversível e passa necessariamente pela automatização de processos, pelo uso de sistemas de gestão integrados e pela aplicação de Business Intelligence.

Contudo, essa transformação vai além da tecnologia; ela exige uma mudança cultural profunda na forma de trabalho e gestão, que deve ser abraçada por todos os profissionais e líderes do ecossistema jurídico. Essa nova abordagem não só aumenta a eficiência operacional, mas também posiciona as organizações jurídicas na vanguarda da inovação, preparando-as para os desafios futuros e garantindo que possam competir em um mercado cada vez mais orientado por dados.



# Negligenciar atenção aos filhos pode virar caso de Justiça

Foto: pixabay



ABANDONO AFETIVO

**N**o universo das obrigações paternas, além das contribuições financeiras, existe uma responsabilidade frequentemente esquecida, mas de igual importância: a presença emocional na vida dos filhos. O Código Civil Brasileiro, por meio do artigo 1634, garante que criar e educar os filhos são deveres fundamentais dos pais. Mas, na realidade, muitas vezes o que vemos é um dos pais, geralmente a figura paterna, ausente. Este abandono emocional, caracterizado pela falta de participação e afeto na vida da criança, pode desencadear cicatrizes psicológicas, deixando a memória de rejeição e desamparo. Essa lacuna persiste mesmo diante do cumprimento das obrigações materiais, como o suporte financeiro por meio da pensão alimentícia.

Dados do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas de 2022 revelam que cerca de 11 milhões de mulheres no Brasil criam seus filhos sem a presença paterna. Além disso, um levantamento da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (ARPEN) destaca que, somente em 2022, mais de 164 mil crianças foram deixadas à deriva pelo pai desde a gestação. Em 2023, esse número ultrapassou 106 mil de janeiro até julho.

Lucas Costa, advogado especialista em Direito de Família, reforça a importância do papel do pai com seus herdeiros. "A presença, o amor e a dedicação são indispensáveis na criação dos filhos, indo muito além das responsabilidades financeiras," ressalta. "Nos casos em que o abandono emocional é evidente, com traumas e os psicológicos comprovados, a justiça tem reconhecido o direito à reparação, marcando uma posição firme contra essa negligência emocional".

Para configurar o abandono afetivo do ponto de vista legal, é essencial comprovar não apenas a ausência voluntária do pai, mas também os prejuízos emocionais e psicológicos sofridos pela criança ou adolescente. "A prova passa pelo embasamento de um laudo psicológico", explica Costa. Esta abordagem legal é focada apenas na responsabilidade emocional na formação dos filhos, desvinculada das questões materiais. "Ou seja, mesmo que o pai pague pensão alimentícia, se não for presente, os filhos podem reivindicar essa indenização", complementa.

A ausência paterna durante o crescimento de crianças e adolescentes pode afetar a saúde física e mental, em alguns casos, provocando danos como ansiedade, frustração, tristeza, baixa autoestima, entre outros. Diante dessa realidade, o judiciário tem adotado medidas rigorosas para assegurar o respeito aos vínculos afetivos desses jovens em formação. Prova disso são as ações judiciais por abandono afetivo, que vêm crescendo no Brasil, refletindo uma mudança significativa na compreensão da paternidade.

***"Nos casos em que o abandono emocional é evidente, com traumas e os psicológicos comprovados, a justiça tem reconhecido o direito à reparação, marcando uma posição firme contra essa negligência emocional"***

# Revisão da Vida Toda ganha novo fôlego com reviravolta importante no STF

A "Revisão da Vida Toda" voltará a ser discutida no Plenário Físico do Supremo Tribunal Federal (STF). O ministro Alexandre de Moraes pediu destaque, no último dia 26 de agosto, dos recursos contra a decisão da Corte Superior que invalidou o entendimento que autorizava a revisão nas aposentadorias do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O STF estava analisando, em plenário virtual, recursos apresentados pelo Instituto de Estudos Previdenciários (Ieprev) e pela Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos (CNTM) que pediam a anulação da decisão de março de 2024, que invalidou a revisão, ou que os ministros garantam a correção a aposentados que já obtiveram decisão favorável na Justiça.

A Corte analisava os processos em plenário virtual. Mas isso mudou, pois quando há um pedido de destaque, o julgamento é suspenso e enviado ao plenário físico. Ainda não há data para a análise ser retomada pelos ministros. Antes da suspensão, votaram contra os recursos os ministros Nunes Marques, Cristiano Zanin, Flávio Dino e Cármen Lúcia.

Essa é uma reviravolta importante e pode dar uma nova força aos aposentados. Vale lembrar que, ao julgar as ADIs 2110 e 2111, o Supremo negou o direito dos aposentados de recalcular suas aposentadorias com base em suas contribuições ao longo de toda a vida laboral. Essa decisão causou grande apreensão entre os aposentados, uma vez que, desde 2023, o STF havia reconhecido o direito ao melhor benefício, apenas para reverter essa posição em 2024.

O pedido de destaque de Alexandre de Moraes, que em todos os julgamentos se po-



Por João Badari, advogado especializado em Direito Previdenciário



sicionou favoravelmente a tese da Revisão da Vida Toda, representa não apenas uma questão de direito previdenciário, mas também um tema crucial de segurança jurídica. A segurança jurídica é um dos pilares do Estado Democrático de Direito, garantindo que as decisões judiciais sejam previsíveis e estáveis, protegendo os direitos dos cidadãos contra mudanças abruptas e inesperadas de entendimento. É justamente essa a base do pedido de modulação de efeitos apresentado pelo Ieprev.

O Instituto apresentou dados financeiros que demonstram que o impacto econômico da "Revisão da Vida Toda" seria significativamente menor do que o estimado pelo governo. Esses dados são fundamentais para reequilibrar o debate, que muitas vezes se concentra nos possíveis custos para os cofres públicos, sem considerar os benefícios sociais e econômicos de garantir que os aposentados recebam o que lhes é de direito.

De acordo com o Ieprev, o custo projetado pelo governo não corresponde ao valor real a ser gasto, e que, na prática, o impacto seria contido, especialmente considerando o número limitado de aposentados que já ingressaram com ações judiciais. Com dados extraídos pelo CNJ chega-se ao valor de R\$ 3,1 bilhões em 10 anos. Esses dados reforçam a importância de um debate mais aprofundado sobre a questão, que leve em consideração não apenas os aspectos econômicos, mas também os direitos fundamentais dos cidadãos.

Dada a complexidade e a importância do tema, é imperativo que a modulação de efeitos seja discutida no plenário presencial do STF. A questão merece um debate mais amplo e aprofundado, com a participação de todos os ministros, o que só pode ser garantido em uma sessão presencial.

O ministro Alexandre de Moraes, mais uma vez, foi muito pontual e acertado na sua decisão de levar para esse tema para o Plenário Físico da Corte, pois enriquece o debate. Além disso, Moraes sempre se mostrou um grande defensor dos direitos sociais.

Esse pedido de destaque é uma oportunidade crucial para que os ministros reavaliem os argumentos apresentados, considerando não apenas o aspecto técnico-jurídico, mas também as implicações sociais e econômicas de sua decisão. A sessão presencial permitirá um debate mais detalhado e transparente, com a possibilidade de revisão do posicionamento que, em última instância, pode garantir a justiça para milhares de aposentados que já haviam ajuizado o processo, na busca de uma vida mais digna.

# É preciso estratégia para navegar no moderno mundo do trabalho

POSTURA

**A**tualmente, é preciso saber como se tornar um profissional indispensável para a empresa, ou seja, altamente desejável e indispensável em sua área de atuação, oferecendo insights e estratégias valiosas. “Quem nunca ouviu a frase “ninguém é insubstituível”? Embora este termo seja real, é preciso reconhecer que no mundo do trabalho moderno, um talento autoconsciente e estratégico, por configurar como um diferencial fundamental para o sucesso da companhia e desejar longevidade em sua carreira, dificilmente será substituído”, acredita Neide Leite Galante, especialista em recursos humanos, gestão e desenvolvimento de pessoas.



Foto: divulgação

**Neide Leite Galante,  
especialista em recursos  
humanos, gestão e  
desenvolvimento de pessoas**

A realidade profissional hoje se caracteriza por constantes mudanças, que são impulsionadas pelos avanços tecnológicos, inovações e surgimento de novas demandas. Esse dinamismo vem exigindo dos profissionais muito mais capacidade de se adaptar, aprender e de se reinventar constantemente. “Diante desse cenário, autoconhecimento, proatividade, pensamento crítico e estratégia são cruciais para quem deseja se manter relevante no mercado e investir nessas habilidades hoje em dia é imprescindível”, afirma Neide.

Segundo ela, capacidade de se adaptar às mudanças, abraçar novos desafios, demonstrar flexibilidade e disposição para aprender novas habilidades faz o profissional versátil e valioso para qualquer empresa, tornando-o difícil de ser substituído.

A disputa por vagas qualificadas e oportunidades de crescimento exige que as pessoas se destaquem em meio à multidão. As empresas buscam colaboradores que agregam valor real, solucionam problemas e contribuem para o sucesso e alcance de seus objetivos.

“Com esse intuito, é preciso assumir protagonismo, encontrar soluções inovadoras e se antecipar diante das necessidades da companhia, demonstrando proatividade, profissionalismo, comprometimento e capacidade de liderança”, ressalta Neide. O pensamento estratégico se configura como característica fundamental para quem deseja se tornar um profissional diferenciado.

Além de todos esses atributos, para se manter um talento diferenciado, sua comunicação deve ser clara, concisa e assertiva. Saber transmitir ideias, defender seus pontos de vista e colaborar com colegas de forma eficaz e respeitosa o torna um membro indispensável tanto para a empresa, quanto para a equipe. Investir na construção de relacionamentos genuínos com colegas, clientes, mentores e outros profissionais da área é crucial para ampliar sua rede de contatos e abrir portas para novas oportunidades.

### **Dicas para se tornar um profissional indispensável para a empresa:**

- **Dominar a área de atuação** – é importante dedicar-se para se tornar um especialista na área de atuação, aprofundando conhecimentos, se mantendo atualizado sobre as últimas tendências e buscando sempre aprimorar as habilidades.
- **Exceder às expectativas** – procurar sempre assumir novas responsabilidades e funções. Tomar iniciativa, buscar desafios e demonstrar capacidade de contribuir para o sucesso da empresa de forma significativa.
- **Solucionar de problemas** - identificar problemas e desafios na companhia e proativamente procurar soluções inovadoras e eficazes. Essa atitude demonstra capacidade de pensar criticamente e agregar valor à organização.
- **Compartilhar conhecimento** – tornar-se um mentor ou líder de outros membros da equipe ao transmitir conhecimentos e experiências, ajudando no desenvolvimento profissional dos demais.
- **Manter uma atitude positiva e proativa** – contribuir para um ambiente de trabalho agradável e produtivo. Demonstrar entusiasmo e disposição para ajudar a tornar um membro querido e valorizado da equipe.

“Tornar-se um profissional difícil de ser substituído é um processo contínuo que exige dedicação, trabalho duro e adaptabilidade. Portanto, é necessário investir em desenvolvimento profissional, buscar sempre novas oportunidades de aprendizado e construir uma rede de contatos sólida. Só assim é possível se tornar valioso e indispensável, garantindo longevidade à própria carreira e abrindo portas para oportunidades ainda mais desafiadoras e gratificantes”, conclui Neide.



# Planejamento sucessório: lições das trajetórias de Silvio Santos e Abilio Diniz

A morte de grandes empresários como Silvio Santos, na madrugada do último sábado, 17 de agosto, reacende a importância de refletir sobre o planejamento sucessório em empresas familiares. O caso ilustra o quão essencial é preparar a sucessão para garantir a continuidade e a harmonia dentro das famílias empresárias.

Silvio Santos, ao longo de sua vida, demonstrou preocupação com a sucessão de seu vasto patrimônio, estimado em R\$ 1,6 bilhão. De acordo com informações divulgadas pela Record TV, em vida, ele deixou clara a divisão de seus bens, distribuindo o montante entre suas seis filhas e sua esposa, Íris Abravanel, de forma a evitar disputas e garantir que o legado do SBT e outros negócios permaneçam intactos.

Outro exemplo recente é a trajetória de Abilio Diniz, morto em fevereiro deste ano. Abilio transformou a confeitaria de seus pais em uma das maiores redes de supermercados do Brasil.

As duas mortes trazem à tona a necessidade de refletir sobre a sucessão empresarial, especialmente em um país onde cerca de 90% das empresas são familiares, empregando 75% da mão de obra e representando 50% do PIB. Entretanto, estudos do Banco Mundial revelam que apenas 30% dessas empresas sobrevivem até a terceira geração e apenas 15% chegam à quarta.

Para superar essas barreiras e se equiparar cada vez mais ao cenário mundial, é indispensável pensar no planejamento sucessório para a sobrevivência dessas empresas, em conjunto com regras de governança, a fim de promover o diálogo entre os membros envolvidos e a formação



Por Adriana de Almeida Orte Novelli Caldeira, advogada especialista em Direito Societário e mestre em Direito Civil

de novos líderes.

A EY e a Universidade de St.Gallen emitiram estudo, em 2023, acerca do índice de empresas familiares no mundo e destacaram que as 500 maiores empresas desse gênero geram coletivamente US\$ 8,02 trilhões em receitas e empregam 24,5 milhões de pessoas em todo o mundo. A maior concentração de empresas familiares está situada na Europa, Oriente Médio, Índia e África (Emeia).

A Alemanha, conforme apontado no estudo, representa 31% das empresas da Emeia e naquele país as empresas familiares têm como média de duração 109 anos. No geral, elas têm mais de um século e 57% delas estão concentradas na Europa. A empresa familiar mais antiga, aferida nesse estudo, é japonesa e está atuando no mercado há 412 anos.

Os Estados Unidos, por sua vez, têm um número bem mais reduzido de empresas familiares do que a Emeia (23,6%), mas concentra sete das 10 maiores empresas familiares do mundo, o que praticamente iguala as receitas das regiões. O estudo aponta, ainda, que 66%, ou seja, dois terços das empresas familiares atuam no setor de bens de consumo ou manufatura e mobilidade avançada.

Foi observado também que para quase metade das empresas (45%) um dos membros da família ocupa a posição de CEO e 25% dos assentos no Conselho são compostos por membros da família. A idade média do membro do Conselho Familiar, em 2023, era de 62 anos.

Retornando ao nosso país, o Brasil tem avançado nos últimos anos acerca do planejamento sucessório, tanto no âmbito das pessoas jurídicas, quanto das pessoas físicas. Em relação às pessoas físicas, observamos que com o evento da pandemia pela COVID-19, a questão ficou mais evidente e somente naquele ano a quantidade de testamentos celebrados aumentou 41%.

Em relação às empresas, o objetivo primordial do planejamento sucessório é a sua preservação e continuidade diante da falta de seu sócio-fundador, considerando que, em regra, é a base do negócio familiar do sócio ou acionista e, muitas vezes, configura o sustento de inúmeras famílias que estão vinculadas àquele negócio. Além disso, busca-se, dentre outros objetivos, preservar a autonomia da vontade de seus fundadores, evitar litígios familiares e amenizar a carga tributária.

A autonomia da vontade deve ser prestigiada, a fim de permitir aos sócios acordarem os termos em que se darão a sua sucessão futura, regulando o efeito sobre os herdeiros existentes e futuros herdeiros, efeitos sobre a sociedade e sócios remanescentes e a possibilidade ou não de substituição dos sócios e as suas regras.

O planejamento sucessório empresarial está pautado além da organização das empresas em holdings patrimoniais e operacionais, na elaboração de instrumentos acessórios, tais como

acordos de acionistas e quotistas, a fim de estabelecer, dentre outras, as regras de compra, venda, transferência das ações e quotas da sociedade, a criação de quotas preferenciais e a sua transformação por ocasião do falecimento dos sócios, a instituição de regras concernentes à administração e a criação de conselhos de administração, dentre outros.

É preciso também incorporar as regras de governança corporativa com a divisão dos papéis em relação à representatividade do sócio majoritário no Conselho de Administração, Reuniões de Sócios e Conselhos Familiares. Além disso, é aconselhável um plano de ação para instituição de cargos de liderança, com a alocação de eventuais sucessores ou de profissionais especializados que tenham conhecimento da operação da empresa, observadas a todos eles as mesmas regras e políticas existentes em relação aos outros funcionários. Isso permitirá que sejam avaliados e desenvolvidos novos líderes que assumirão a instituição por ocasião do momento da transição.

Os interesses dos herdeiros e dos sócios remanescentes devem ser convergentes, sendo possível previamente estabelecer-se a melhor solução, a fim de conservar de forma eficiente os direitos patrimoniais de todos e perpetuar as sociedades originadas por seus antepassados.

Com isso, o Brasil poderá cada vez mais se aproximar dos demais países e preservar as sociedades familiares que correspondem à grande força motriz da economia nacional.

***Cerca de 90% das empresas são familiares, empregando 75% da mão de obra e representando 50% do PIB. Entretanto, estudos do Banco Mundial revelam que apenas 30% dessas empresas sobrevivem até a terceira geração e apenas 15% chegam à quarta.***



# Avanços na segurança jurídica transformam o mercado imobiliário brasileiro

---

Foto: Pixabay



**A** insegurança jurídica tem consequências graves para o desenvolvimento de qualquer setor, afetando a confiança no presente, a expectativa de estabilidade futura e corroendo valores essenciais para a sociedade. Um estudo da Confederação Nacional da Indústria (CNI), divulgado no Mapa Estratégico da Indústria 2018-2022, classificou o Brasil em último lugar no ranking de segurança jurídica, burocracia e relações de trabalho, em comparação com outros 18 países. A avaliação abrange os três pilares essenciais para a previsibilidade de regras: clareza e publicidade das normas, estabilidade do direito e respeito às decisões anteriores. Esses fatores geram custos significativos, comprometendo o ambiente de negócios e a atração de investimentos.

De acordo com Paulo Akiyama, advogado especialista em direito civil, trazendo o recorte para o mercado imobiliário, é a segurança jurídica que garante a confiança de todas as partes envolvi-

das nas transações. “Em um cenário em que a compra e venda de imóveis envolve altos valores e diversas partes, assegurar que os direitos e deveres estejam devidamente registrados e protegidos é essencial para o bom funcionamento do setor”, explica.

Para isso, nos últimos anos, diversas legislações foram aprovadas com o objetivo de melhorar o ambiente de negócios imobiliários no Brasil, tornando-o mais seguro e menos burocrático. A Lei nº 13.097/2015, por exemplo, foi um marco importante ao estabelecer que o Registro de Imóveis seria o local central para a concentração de informações relevantes sobre um bem, garantindo que todos os ônus e pendências jurídicas fossem devidamente registrados.

Segundo com o especialista, os avanços legais são fundamentais para garantir que as transações imobiliárias sejam feitas com a máxima segurança. A correta documentação e o registro de todas as restrições pertinentes são essenciais para evitar futuros problemas jurídicos.

Mais recentemente, em março de 2024, a Lei nº 14.825 trouxe uma inovação importante ao mercado, ao modificar a Lei nº 13.097/2015. Com a inclusão do inciso V ao artigo 54, a nova legislação prevê que a ausência de averbação de constrições judiciais na matrícula de um imóvel não invalidará um negócio jurídico realizado de boa-fé. Isso fortalece o princípio da concentração dos atos na matrícula imobiliária, trazendo mais segurança para os adquirentes de imóveis.

“Com essa alteração, qualquer restrição judicial, como ações de improbidade administrativa ou hipotecas judiciais, deve estar devidamente averbada na matrícula do imóvel para ser válida perante terceiros. Caso contrário, essas restrições não poderão ser invocadas para anular uma transação imobiliária, o que protege os adquirentes de boa-fé”, detalha o Dr. Paulo. Além de beneficiar os compradores, a nova Lei também favorece os vendedores, reduzindo as chances de futuras alegações de fraude à execução.

Embora ainda seja possível contestar um negócio caso o credor prove a ausência de boa-fé do adquirente, a legislação trouxe mais clareza e segurança para as transações imobiliárias no Brasil, conforme recentes decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Contudo, a nova Lei não exime as partes envolvidas nas transações imobiliárias da necessidade de adotar cuidados pré-negociação.

Isso significa que ainda vigora a Lei Complementar nº 118/2005, que prevê a presunção de fraude em alienações feitas por devedores com dívidas ativas junto à Fazenda Pública, exigindo uma análise minuciosa da situação fiscal e jurídica do imóvel antes de qualquer transação.

“Na prática, a ausência de restrições averbadas na matrícula de um imóvel trará mais tranquilidade às partes envolvidas, validando o negócio jurídico e aumentando a confiança no mercado imobiliário brasileiro. Essas mudanças legislativas são um avanço importante para a segurança jurídica no setor, reforçando a necessidade de um registro de imóveis cada vez mais transparente e eficaz”, conclui.



# A legislação brasileira está preparada para proteger a economia das mudanças climáticas?

**N**os últimos tempos, temos presenciado uma intensificação dos eventos climáticos extremos. Praticamente todos os dias nos deparamos com notícias sobre estiagem e seca, incêndios florestais, ondas de calor e de frio, inundações, deslizamentos de terra, ciclones, tornados e vendavais. Só no Brasil, segundo a Organização Meteorológica Mundial (OMM), foram registrados 12 eventos em 2023.

A inundação histórica do Rio Grande do Sul é atualmente o desdobramento mais visível desta crise. Os prejuízos causados já atingiram a marca de R\$ 12,2 bilhões, conforme relatório recentemente divulgado pela Defesa Civil.

O Direito emerge como um pilar fundamental na busca por mitigação e adaptação aos efeitos das alterações climáticas. O tema é amplo e começa com a questão das responsabilidades legais internacionais. A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) reconhece a responsabilidade histórica dos países desenvolvidos na emissão de gases de efeito estufa.

Isso é muito importante para as negociações sobre metas de redução e financiamento para países em desenvolvimento que, de acordo com o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), precisarão de US\$ 127 bilhões por ano até 2030 e de US\$ 295 bilhões por ano até 2050 para enfrentar as mudanças no clima.



Por Carolina Fernandes, advogada



No cenário internacional, diversos países e organismos internacionais têm desenvolvido estudos e legislações que podem servir de referência para o Brasil.

A União Europeia possui uma das legislações mais avançadas, com o Pacto Ecológico Europeu e a Lei Europeia do Clima, que estabelecem metas ambiciosas de redução de emissões e criação de um mercado de carbono.

Já o Inflation Reduction Act de 2022, dos Estados Unidos, inclui grandes investimentos em energia limpa e infraestrutura resiliente. Além disso, algumas cidades e estados, como a Califórnia, têm leis robustas de combate às mudanças climáticas.

O Canadá implementou o Pan-Canadian Framework on Clean Growth and Climate Change, que inclui regulamentações sobre emissões, incentivos para energia renovável e adaptação climática.

Por outro lado, a Austrália tem desenvolvido estratégias específicas para lidar com os riscos climáticos em setores como agricultura e recursos hídricos, com destaque para o National Climate Resilience and Adaptation Strategy.

Por fim, temos o Acordo de Paris, que estabelece metas para limitar o aumento da temperatura global e incentiva todos os países a desenvolverem e implementarem políticas climáticas robustas.

O Brasil, por sua vez, conta com diversas legislações que tratam do assunto, entre elas a Política Nacional do Meio Ambiente (Nº 6.938/1981), Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei Nº 9.985/2000), Lei da Ação Civil Pública (Nº 7.347/1985), Código Florestal (Nº 12.651/2012), Lei de Crimes Ambientais (Nº 9.605/1998), Lei da Política Nacional de Recursos Hídricos (Nº 9.433/1997), Lei do Gerenciamento Costeiro (Nº 7.661/1988) e Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Nº 12.305/2010)

Porém ainda há muito espaço nas áreas de Responsabilidade Civil e Ambiental, Direito Ambiental e Políticas Públicas e Direitos Humanos e Clima que busquem proteger a sociedade e a economia como um todo dos efeitos das mudanças climáticas.

Há diversos projetos em tramitação. Um dos mais significativos é a Reserva de Recursos no Orçamento (PLP 146/2021 e PLP 257/2019), que visa disponibilizar verba para financiar ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas. Já o projeto de Royalties do Petróleo (PLS 227/2011) propõe a destinação de parte destes recursos para financiar o combate às mudanças climáticas e promover energias renováveis.

O Programa Nacional de Apoio aos Atingidos pelas Mudanças Climáticas (Pronamc - PL 2133/2024) procura criar um sistema de auxílio às pessoas afetadas por calamidades públicas decorrentes de mudanças climáticas. A proposta inclui assistência financeira e me-

didadas de suporte para reconstrução e adaptação.

Há ainda o Fundo Nacional de Mudanças do Clima (FNMC), criado pela Lei 12.114/2009, que é um importante instrumento de financiamento para projetos relacionados à redução de emissões e adaptação climática. Para 2024, espera-se que o fundo ultrapasse R\$ 10 bilhões.

O tema deve incluir não apenas a proteção do meio ambiente, mas também a defesa dos direitos humanos e das comunidades afetadas pelos impactos climáticos - como o direito à água, alimentação adequada e moradia segura. Casos judiciais têm sido fundamentais, buscando responsabilizar empresas e governos por danos ambientais e sociais causados pelas mudanças climáticas.

Temos uma oportunidade para promover a sustentabilidade ambiental e proteger os direitos das gerações presentes e futuras. O caminho a seguir exigirá cooperação internacional, inovação legislativa e um compromisso renovado com a justiça ambiental para enfrentar eficazmente os desafios que as mudanças climáticas impõem à sociedade global.

***A Convenção-  
Quadro das Nações Unidas  
sobre Mudança do Clima  
(UNFCCC) reconhece a  
responsabilidade histórica dos  
países desenvolvidos na emissão  
de gases de efeito estufa.***

# Pets têm direito a pensão na separação do casal?

Foto: divulgação

**R**ecentemente, uma moradora de Conselheiro Lafaiete, município localizado a cerca de 100 quilômetros da capital Belo Horizonte (MG), obteve na Justiça o direito de receber pensão alimentícia provisória de 30% do salário-mínimo do seu ex-marido. O valor é destinado ao cão, adquirido durante o casamento, que sofre de insuficiência pancreática exócrina, uma doença que demanda cuidados especiais. O ganho da causa, embora ainda não seja comum, não é inédito nos tribunais.

"O caso de uma moradora de Conselheiro Lafaiete, que recentemente obteve uma decisão favorável para pensão de seu pet, reflete uma tendência, mas ainda não é algo comum em todas as decisões judiciais. Cada caso é analisado de forma individual e depende da interpretação dos tribunais, além de fatores como a relação prévia entre os tutores do animal e as necessidades específicas do pet", explica a advo-



**Advogada especializada em Direito da Família Suéllen Paulino**



gada especializada em Direito da Família Suéllen Paulino.

"Essa vitória marca um avanço na jurisprudência sobre o tema, mas ainda há poucas decisões consistentes a nível nacional. A cada nova sentença, cria-se um precedente, ajudando a consolidar o entendimento dos tribunais sobre os direitos dos animais no contexto de separações", completa.

Suéllen afirma que é possível pedir pensão para animais, especialmente no contexto de separações e divórcios. "Embora o ordenamento jurídico brasileiro não trate diretamente de "pensão" para pets nos mesmos moldes de pensão alimentícia para filhos, o conceito vem ganhando espaço. Animais são vistos como membros da família, e o Tribunal de Justiça tem começado a reconhecer que o responsável por cuidar do pet pode solicitar ajuda financeira do ex-companheiro(a) para manter o bem-estar do animal", ressalta.

Segundo a advogada, em casos de separação, aquele que não fica com a guarda do animal pode ser solicitado a contribuir financeiramente com as despesas do pet, como alimentação, medicamentos e consultas veterinárias. "No entanto, a decisão depende da interpretação do juiz e da apresentação de provas que justifiquem essa necessidade", enfatiza.

## **Guarda dos pets**

Outro tema que vem sendo abordado nos tribunais é a guarda dos pets em processos de separação. De acordo com Suéllen, o direito brasileiro ainda não tem uma legislação específica sobre isso.

"Mas, em muitas decisões, o entendimento segue de forma análoga à guarda de filhos. Ou seja, o juiz avalia o melhor interesse do animal, considerando quem tem mais condições de oferecer os cuidados necessários", explica.

Além disso, é possível que a guarda seja compartilhada, permitindo que ambos os ex-companheiros continuem participando da vida do pet, segundo a especialista. "Nesse caso, podem ser estabelecidos acordos de visitação, assim como ocorre com filhos, garantindo que ambos tenham contato com o animal de forma regular", esclarece.

Suéllen Paulino analisa que tanto a questão da pensão quanto da guarda de animais refletem o avanço do Direito no reconhecimento dos laços emocionais e de cuidado que as pessoas têm com seus pets. "A tendência é que, com o tempo, essas demandas se tornem mais frequentes e tenham um tratamento mais definido no âmbito jurídico", conclui.

# Evento aborda a importância da inclusão e da acessibilidade

Foto: Comunicação/TJPR



ENCONTRO

No dia 20 de setembro, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) promoveu um evento em alusão ao Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência, data comemorada no dia 21 de setembro. A ação faz parte do projeto Judiciário Inclusivo e Acessível, que tem como objetivo promover a conscientização e a sensibilização sobre a inclusão de pessoas com deficiência no âmbito do TJPR.

“É um dever nosso buscar um mundo mais justo e mais inclusivo. É um tempo de reflexão se estamos, nos processos e situações administrativas que envolvam as pessoas com deficiência, seguindo os princípios para a promoção dos direitos destas pessoas”, afirmou o diretor-geral da Escola Judicial do Paraná (Ejud-Pr), desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.

“Se o público em geral sequer sabe que existem barreiras e não tem conhecimento sobre a situação da pessoa com deficiência, não tem condições de prestar um auxílio. Neste sentido, esse debate tem o objetivo de estender ao nosso público e ao público em geral quais são essas dificuldades que as pessoas com deficiência passam no seu dia a dia”, ressaltou o presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI), juiz de Direito substituto em 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.

A programação contou com as palestras da escritora e influenciadora digital Lak Lobato e da jornalista e influenciadora digital Juliana Coutinho Oliveira. “Quando falamos sobre acessibilidade, não estamos falando, necessariamente, de pessoas com deficiência, estamos falando de criar um desenho da sociedade mais inclusivo quanto às diversidades das pessoas”, afirmou Lak Lobato.

“Nós vivemos muito tempo em um mundo inflexível e intolerante com as diferenças. Hoje eu fico feliz e entusiasmada em viver nesse mundo onde a diversidade está eclodindo. Esse é um movimento que chegou para ficar”, destacou Juliana Coutinho.

## **Judiciário Inclusivo e Acessível**

O projeto Judiciário Inclusivo e Acessível é promovido por meio da CPAI e pelo Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (TJPRLab) do Tribunal. O projeto também conta com o apoio do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão do Gabinete do Secretário-Geral (SG-NAI) e do Núcleo de Direitos Humanos (ODH).

Entre as atividades promovidas, foram realizadas duas diferentes pesquisas. Uma delas foi direcionada a magistrados, servidores e estagiários com deficiência com o objetivo de identificar suas necessidades, e com todo o quadro de funcionários do Tribunal para acolher sugestões. A segunda foi realizada com a direção de fóruns para a verificação da acessibilidade e a necessidade de adaptação.

Outras atividades de sensibilização também estão previstas como o “Rolezinho Inclusivo”, uma edição especial da Revista Gralha Azul, palestras, workshops e exposições artísticas.



# ANPD publica novo regulamento sobre transferências internacionais de dados

NOVIDADES



**A** Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), autarquia federal responsável por fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), publicou no Diário Oficial a resolução sobre transferências internacionais de dados pessoais - o regulamento era esperado porque a lei já trazia disposições sobre transferência internacional de dados que precisavam ser regulamentadas.

Luiza Sato, advogada, afirma que em um cenário globalizado, onde informações transi-

tam facilmente entre países, garantir que essas transferências respeitem padrões rigorosos de proteção de dados é essencial para evitar o uso inadequado de informações pessoais e mitigar o risco de exposição a jurisdições com normas menos rigorosas.

“A regulação promove a confiança no fluxo internacional de dados, criando um ambiente de negócios mais estável e previsível. Normas claras e consistentes ajudam as empresas a operar de forma mais eficiente e a assegurar conformidade com as leis de proteção de dados”, diz Luiza.

Ela destaca ainda que uma regulação eficaz aumenta as chances de o Brasil obter uma decisão de adequação da União Europeia, facilitando a transferência segura de dados pessoais entre o Brasil e os países da UE. “Com a nova resolução, os agentes de tratamento deverão implementar ações específicas dentro de um prazo estabelecido, incluindo a adaptação de contratos e a adoção de documentação necessária”, enfatiza Luiza.

Na avaliação de Carla do Couto, advogada, a norma que regulamenta a transferência internacional é importante pois regula um aspecto da LGPD que ainda estava incerto. Segundo ela, a partir de agora, as empresas que transferem dados pessoais para outros países terão clareza dos procedimentos necessários para realizarem essas transferências.

“As novas regras exigirão que as empresas revisem seus processos de transferência pois será necessário, dentro de um prazo de 12 meses, adaptar contratos com cláusulas padrão e também indicar uma série de informações sobre a transferência internacional”, afirma Carla.

***“A regulação promove a confiança no fluxo internacional de dados, criando um ambiente de negócios mais estável e previsível. Normas claras e consistentes ajudam as empresas a operar de forma mais eficiente e a assegurar conformidade com as leis de proteção de dados”***



## Estudos e Diagnósticos da Competitividade

O Comitê de Estudos e Diagnósticos da Competitividade da OAB Paraná se reuniu para avaliar os resultados preliminares da pesquisa realizada junto a escritórios de advocacia que atendem a área empresarial e tributária. Estiveram presentes o presidente do comitê e secretário-geral da seccional, Henrique Gaede e os advogados Monroe Fabrício Olsen, Rafael Mantovani e Elaine Cristina Araujo Ferreira.

O objetivo da pesquisa é levantar informações e avaliações sobre o programa Paraná Competitivo, do governo do Estado. O programa traz benefícios fiscais e financeiros para empresas interessadas em se instalar no Paraná mediante contrapartidas.

A pesquisa apurou informações como o interesse de clientes no Paraná Competitivo, se os pedidos foram atendidos pelo Estado, como tem sido a interface com órgãos como a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SEIC), a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e a Invest Paraná, a qualidade do atendimento prestado por analistas e fiscais, a celeridade das decisões, e medidas que possam melhorar os serviços do programa.





## Lançamento de livros

O lançamento dos livros “Humanidade Poética” e “A menina perdida” do procurador do Estado Luiz Henrique Sormani Barbugiani foi muito prestigiado por amigos, familiares e colegas de profissão.

O livro de poemas com 120 páginas “Humanidade Poética” e o de contos com 20 páginas “A menina perdida” são publicações da Editora Texto e Contexto. Em meio a autógrafos e conversas animadas, o clima de confraternização era evidente, com os presentes aproveitando a ocasião para reencontrar o autor e demonstrar o carinho e respeito por sua carreira.



## Herança de um falecido

Quando uma pessoa morre, seus bens móveis ou imóveis devem ser distribuídos entre seus herdeiros. Parte deles, no entanto, pode ser disposta pelo falecido para quem ele quiser, através de mecanismos jurídicos que manifestem sua vontade, como o testamento, entre outros. Entretanto, em regra, ao menos metade de tudo o que a pessoa tem deve obedecer ao que se chama de ordem de vocação hereditária. O advogado Jossan Batistute explica que não se pode deixar toda a herança para quem quiser, é preciso obedecer a essa regra do Código Civil.

“No Brasil, se você não tiver descendentes, ascendentes e cônjuge vivos, então poderá escolher quem ficará com seus bens, distribuindo-os na sua totalidade a quem você quiser. Mas se algum herdeiro necessário estiver vivo, cada um só poderá dispor de, no máximo, metade dos seus bens, pois a outra metade deverá obedecer a ordem de vocação hereditária, dentro da chamada sucessão legítima”, afirma Jossan.

De acordo com ele, existe uma ordem estabelecida por lei para determinar quem são os herdeiros necessários, aqueles que obrigatoriamente irão receber bens de um falecido. “Em primeiro lugar vêm os descendentes (filhos, netos, bisnetos, etc.) junto com cônjuge (viúva ou viúvo). Se não houver descendentes, então o cônjuge partilha a herança com os ascendentes vivos (pais, avós, etc.). E se descendentes e ascendentes forem todos falecidos, a herança irá integralmente para o cônjuge vivo”, ressalta o especialista em sucessão patrimonial.





## Inventários extrajudiciais

A recente aprovação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de novas regras para a realização de inventários e partilhas extrajudiciais, mesmo quando envolvem menores de idade, promete transformar a forma como esses processos são conduzidos no Brasil. Anteriormente, a presença de menores ou incapazes exigia a tramitação do inventário pela via judicial, o que muitas vezes resultava em processos mais lentos e desgastantes. Agora, com a mudança, os inventários poderão ser feitos em cartório, desde que haja consenso entre os herdeiros.

De acordo com o advogado especialista em Direito Tributário, Josemar Kloster, a mudança pode oferecer benefícios reais às famílias. "O processo extrajudicial é muito mais célere e menos desgastante emocionalmente. Essa decisão segue uma tendência de desjudicialização que temos visto nos últimos anos, permitindo que mais questões sejam resolvidas diretamente nos cartórios, o que é muito positivo", afirma o especialista.

A segurança jurídica dos menores permanece garantida no novo modelo, já que a escritura pública de inventário será remetida ao Ministério Público para análise. "Isso oferece uma proteção extra para os menores, semelhante à que ocorre em processos judiciais. Caso o MP identifique qualquer irregularidade, o inventário extrajudicial não será concluído", explica o advogado.

Além de beneficiar as famílias que enfrentam a perda de um ente querido, a nova regra busca desburocratizar o sistema e aliviar o sobrecarregado Poder Judiciário, que conta atualmente com mais de 80 milhões de processos em tramitação. "Essa medida não só facilita o processo para as famílias, como também contribui para um movimento de modernização e eficiência do sistema judiciário brasileiro, a fim de permitir que os tribunais foquem em casos mais complexos", conclui Kloster.

***Agora, com a mudança, os inventários poderão ser feitos em cartório, desde que haja consenso entre os herdeiros.***







## Novos rumos

Diretoras da Associação dos Magistrados do Paraná e demais magistradas atuantes no Paraná participaram, em Brasília, da terceira edição do encontro Mulheres na Justiça: novos rumos da Resolução CNJ n. 255/2018, que objetivou discutir a adoção de medidas para assegurar a igualdade de gênero nos órgãos do Judiciário.

O evento, promovido pelo CNJ, contou com a parceria da Enfam (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados) e abordou, entre outros assuntos, os desafios para efetivar a resolução; o julgamento com perspectiva de gênero; a construção dos direitos humanos das mulheres; e a liderança feminina nas organizações.

Vice-presidente da Amapar, a magistrada Débora Cassiano Redmond destacou a discussão das medidas para promoção da igualdade de gênero no sistema de Justiça.

Integrante do Departamento de Gênero e Diversidade da Amapar, a magistrada Vivian Eisenberg de Almeida Sobreiro reiterou sobre a importância do encontro, com o escopo de fortalecer a participação feminina nos espaços de poder.

Também representaram a magistratura paranaense no encontro as magistradas Renata Estorilho Baganha, Michela Vechi Saviato, Tatiane Bueno Gomes, Luciene Vizzotto Zanetti e Mércia Deodato do Nascimento.



# Livro sobre atividade de inteligência na Polícia Judicial

Foto: Jorge Macedo



Organizada pelo secretário de Segurança do Tribunal, Marcelo Canizares Schettini Seabra, e pelo assessor de Inteligência da Secretaria de Segurança do STF Maurício Viegas Pinto, a obra “Atividade de Inteligência na Polícia Judicial” foi lançada na Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal, no Supremo Tribunal Federal (STF). Participaram do evento o presidente da Corte, ministro Luís Roberto Barroso, e os ministros Gilmar Mendes, Luiz Fux, Alexandre de Moares e Cristiano Zanin.

O livro tem prefácio assinado pelo ministro Luiz Fux, responsável pela chegada de Schettini ao Supremo durante sua gestão à frente da Corte. “Tenho absoluta certeza que esse livro contribuirá, e muito, para a inteligência da segurança de todos os tribunais do país. É um trabalho feito por uma segurança institucional de excelência”, declarou.

Já o ministro Luís Roberto Barroso afirmou que o trabalho desempenhado pela equipe de segurança do Tribunal tem papel fundamental atualmente. “Infelizmente, hoje em dia nenhum de nós pode prescindir da atuação da Polícia Judicial. As coisas mudaram, e é muito bom para o Supremo ter um corpo técnico, preparado, bem dirigido e que tem cumprido muito bem o seu papel”, reforçou.

A obra conta com dez artigos e ensaios produzidos por especialistas no tema e reúne propostas e experiências bem-sucedidas adotadas por unidades de inteligência da Polícia Judicial. O livro tem como diferencial o ineditismo, uma vez que é o primeiro a abordar a atividade de inteligência a partir da perspectiva de profissionais que a executam nos diferentes ramos do Poder Judiciário.



## Posse das Corregedoras da PGE

A vice-presidente da Associação dos Procuradores do Estado do Paraná Fabiane Cristina Seniski e o diretor de estudos jurídicos Luiz Henrique Sormani Barbugiani participaram da solenidade de posse da corregedora-geral Andrea Margarethe Rogoski Andrade e da corregedora-adjunta Loriane Lesli Azeredo da PGE-PR para um mandato de 2 anos. A cerimônia, realizada na Sede da Procuradoria-Geral do Estado, foi conduzida pelo procurador-geral do Estado Luciano Borges. Também prestigiaram a posse a diretora geral da PGE Lucia Helena Cachoeira e a chefe de gabinete Camila Kochanowski Simão.



**Camila Kochanowski Simão, Lucia Helena Cachoeira, Loriane Lesli Azeredo, Andrea Rogoski Andrade, Luciano Borges, Luiz Henrique Barbugiani e Fabiane Seniski**



## Apoio e prerrogativas

A vice-presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Paraná - Amapar, Jaqueline Allievi, a integrante da diretoria de apoio, prerrogativas e valorização, Rafaela Mari Turra e os diretores da entidade, Fernando Andreoni Vasconcellos e Luis Mauro Lindenmeyer Eche, participaram na quarta-feira, ao lado de demais juízas e juizes, de reunião na presidência do Tribunal de Justiça do Paraná. Na ocasião, foram recebidos pelo juiz auxiliar César Ghizoni.

O encontro permitiu que a diretoria da Amapar apresentasse demandas voltadas à atuação da entidade em casos que necessitam de constante apoio e atenção à defesa das prerrogativas de associados e associadas no exercício de suas funções.

A Amapar incrementou a diretoria de Apoio, Prerrogativas e Valorização, que fez recentemente uma reunião no formato de Escuta Ativa com a finalidade de alinhar estratégias para acolhimento e apoio jurídico aos associados e às associadas. A diretoria de apoio, prerrogativas e valorização é formada pelos seguintes magistrados e magistradas: Luciano Souza Gomes, Yuri Alvarenga Maringues de Aquino, Rafaela Mari Turra, Ariel Nicolai Cesa Dias, Oswaldo Soares Neto, Carlos Mattioli Kockanny, Fernanda Monteiro Sanches, Vitor Toffoli, Rogério de Vidal Cunha e Carlos Henrique Licheski Klein.



## Inaugurada Sala da Advocacia na Justiça Militar

A OAB Paraná inaugurou a Sala da OAB na Justiça Militar. O espaço foi revitalizado e adaptado às atuais demandas da advocacia, com novos computadores, internet, câmeras, scanner e mobiliário. A cerimônia contou com a presença da presidente da OAB Paraná, Marilena Winter, do juiz federal da Justiça Militar Arizona D'Ávila Araújo Júnior, da promotora de Justiça Militar Cristiane Pereira Machado, da presidente da Comissão de Direito Militar da OAB Paraná, Rosane de Lima, o presidente da OABPrevPR, José Manuel Justo Silva, e outras autoridades.



## STF admite amicus curiae no Tema 1297

O ministro do STF André Mendonça deferiu o pedido da Associação Brasileira de Advocacia Tributária (ABAT) para ingresso como amicus curiae no Tema 1297, que vai decidir a controvérsia referente à “imunidade tributária recíproca sobre bens afetados à concessão de serviço público”.

Na decisão, o ministro avalia “adequada a representatividade da ABAT, conforme sua capacidade técnica e jurídica a indicar a viabilidade da colação de informações complementares ao processo para a elucidação da questão”.

Conforme informações do Notícias STF, a matéria, objeto do Recurso Extraordinário (RE) 1479602, teve repercussão geral reconhecida (Tema 1.297) em deliberação unânime no Plenário Virtual. Ainda não há data prevista para julgamento do mérito do recurso.

No STF, a concessionária Ferrovia Centro-Atlântica questiona decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) que declarou legítima a cobrança de IPTU sobre bem imóvel público (leito de ferrovia).



## Ética e estatuto da magistratura nacional

O presidente da Associação dos Magistrados do Paraná - Amapar, Marcel Ferreira dos Santos, recebeu na sede administrativa da entidade, a visita da magistrada Lidiane Rafaela Araújo Martins, que recentemente lançou a obra jurídica “Ética e Estatuto da Magistratura Nacional”.

A obra é resultado de estudos, pesquisas e reflexões sobre a magistratura como um todo, e especialmente sobre o ramo do Direito Disciplinar, que é a principal linha de pesquisa da magistrada há muitos anos.

No livro é possível estudar conteúdos clássicos insculpidos na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN) e no Código de Ética da Magistratura (CE) e também para desbravar temas de vanguarda -, como os Princípios da Conduta Judicial de Bangalore, que fazem parte do Direito Administrativo Global (DAG). A matéria é exposta de maneira didática, sempre à luz da jurisprudência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e dos tribunais superiores. Diante do volumoso número de normatizações e documentos esparsos, ao final são enumerados aqueles que são de leitura obrigatória para organizar e facilitar os estudos em razão da vastidão de informações.



## Programa de proteção de dados

Os resultados da implementação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados da OAB Paraná foram apresentados durante a sessão do Conselho Pleno. A apresentação foi feita pelos advogados Rodrigo Pironti e Mariana Keppen, que desenvolveram o programa com a participação das equipes administrativa e de tecnologia da informação da seccional.

Marilena apontou a vanguarda do programa aplicado na OAB Paraná: “Estou encantada com o trabalho que vocês fizeram, que coloca a OAB Paraná em um patamar muito diferenciado em termos de Brasil”, disse à equipe de advogados responsável pelo projeto. “Desde o início levamos muito a sério os prazos da LGPD, mas vocês fizeram um trabalho histórico. Deixo aqui nosso profundo agradecimento, ficará registrado”, acrescentou a presidente. Ela também ressaltou o trabalho de conscientização dos colaboradores, “que é complexa e não é fácil”, mas foi feita com excelência.

A adequação da OAB Paraná à LGPD vem sendo desenvolvida desde 2022, tendo iniciado antes mesmo de normativas do Conselho Federal. Rodrigo Pironti falou em linhas gerais sobre o programa e os desafios para a sua implementação, e a advogada Mariana Keppen fez a explanação sobre a metodologia aplicada.

“Todos os dados tratados hoje na OAB Paraná têm uma preocupação ativa com a privacidade”, garantiu Pironti. “Foi um trabalho de fôlego que nos orgulha profundamente”, afirmou.





## Cooperação judicial internacional

Durante o XXIX Encontro de Tribunais, Cortes e Câmaras Constitucionais da América Latina e do Caribe, realizado em Lima (Peru), o vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Edson Fachin, falou sobre os desafios e as tensões entre a segurança (pública e nacional) e a proteção dos direitos humanos e fundamentais com base nas decisões do Supremo. Fachin participou de um painel sobre o tema “Ameaças à segurança nacional e a resposta por parte da ordem constitucional”.

A seu ver, para que a população confie no Estado Democrático de Direito e nas instituições, é necessário mudar a perspectiva de como a segurança pública e nacional são garantidas.

O ministro também afirmou que a cooperação judiciária internacional pode desempenhar um papel importante para encontrar formas de equilibrar a defesa da democracia, da soberania e da integridade do país sem degradar os direitos humanos e fundamentais dos seus cidadãos. Segundo ele, a implementação e a máxima eficácia de valores e bens protegidos pelos direitos humanos dependem, muitas vezes, da união de políticas, projetos e ações, que não podem se limitar a uma territorialidade específica.

Por fim, o ministro salientou que acontecimentos recentes na história brasileira são importantes para a democracia. Fachin avaliou que a resistência do STF aos atos violentos de dezembro de 2022 e janeiro de 2023 são exemplos dos desafios à segurança pública e à segurança nacional.





# AACOES LEGAIS

Revista Digital

Valor da assinatura

Anual (12 meses)	R\$ 100,00
Semestral (6 meses)	R\$ 50,00
Trimestral (3 meses)	R\$ 25,00

**Cultura**

**Discursos & Fatos** (matérias, discursos e informações sobre assuntos)

**Sum de Carlo** (glossários, manuais, normas, etc.)

**Vagas por dentro** (vagas de emprego)

**Política em Foco** (notas informativas sobre política, Senado, Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa e Câmara Municipal)

**Perfil** (entrevistas com personalidades de especialidade - juristas)

**Expos das Letras** (notas, artigos, dicas e agenda de eventos)

**Expos das Artes** (notas, artigos, exposições e artigos especiais)

**Opinião** (artigos de especialistas e personalidades)

**Pressão a Limpo** - Coluna de Mary Dettorre

**Multimídia** (notas, problemas, dicas sobre informática e tecnologia)

**Portal Jurídico** (manuais, dicas e informações durante julgamentos)

**In Verbo** (espaço para artigos escritos por advogados)

**Coluna da Ordem** (informações divulgadas pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB)

**Diverte-se** (dicas para entretenimento e lazer - shows, teatro, vida noturna etc.)

**Proteção** (matérias, artigos, problemas e dicas sobre arquitetura, design, decoração, paisagismo etc.)

**NCACOMUNICAÇÃO**

Rua 24 de Maio, 1007 - Anápolis  
Fone/Fax: (61) 3335-8071 e Cel. 9845-1528  
e-mail: [atendimento@nca.com.br](mailto:atendimento@nca.com.br)

[www.revistaacoeslegais.com.br](http://www.revistaacoeslegais.com.br)

Bonijuris  
PARANÁ  
CAIXA

[www.revistaacoeslegais.com.br](http://www.revistaacoeslegais.com.br)

APOIO:







## PERÍCIA TRABALHISTA DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Isabel Cristina dos Santos Rangel, Appris Editora, 109 páginas, R\$ 46,00

O livro tem por objetivo auxiliar profissionais da área de segurança do trabalho (engenheiros de segurança do trabalho) que querem atuar na área de perícias trabalhista de insalubridade e periculosidade e auxiliar advogados trabalhistas e juízes do trabalho

## DIREITO E TEATRO: ELO ENTRE O MUNDO JURÍDICO E AS ARTES CÊNICAS

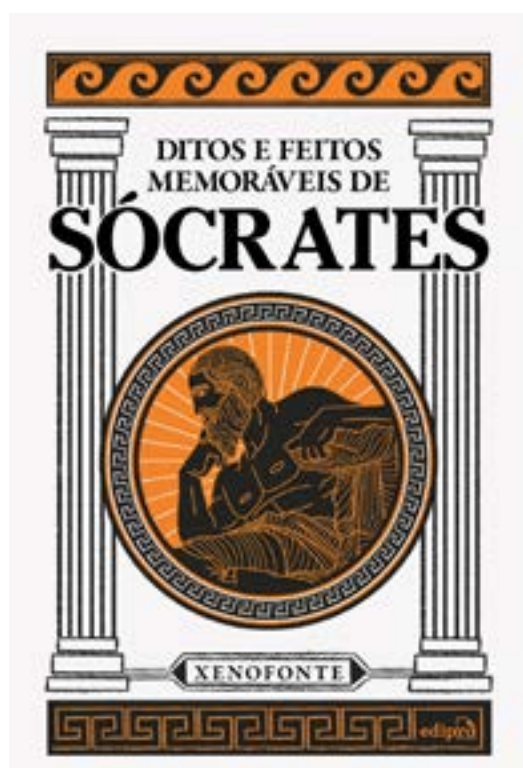
Organizadores Junia de Castro Magalhães Alves e Luis Felipe Mourthé Magalhães. Appris Editora, 140 páginas, R\$ 44,00



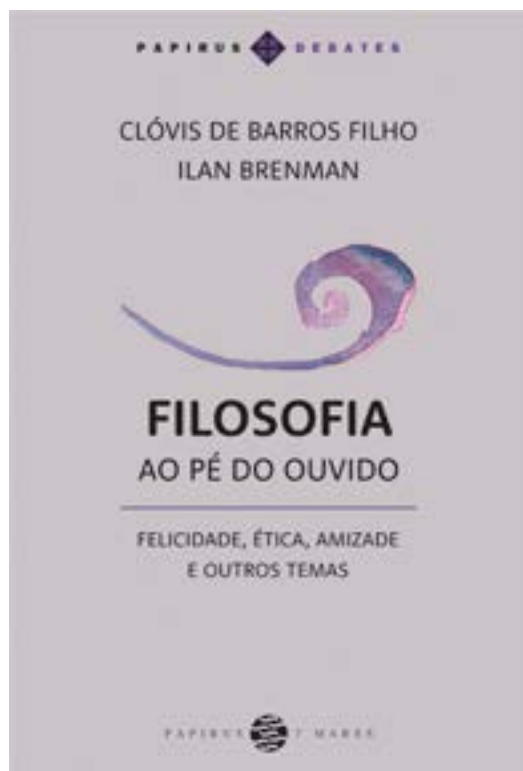
O livro explora peças de teatro: Os gigantes da montanha e Assim é se lhe parece, do italiano Luigi Pirandello; Macbeth, do inglês William Shakespeare; e As bruxas de Salem, do americano Arthur Miller. Os textos permeiam o mundo da literatura gótica: tendência literária representante do Romantismo misterioso e obscuro, abastecida por sonhos, fantasias, loucuras, insanidades, fantasmas, enfim, pela morte.

## DITOS E FEITOS MEMORÁVEIS DE SÓCRATES

Xenofonte, tradução de Edson Bini, Editora Edipro, 192 páginas, R\$ 69,00



O livro apresenta a essência do pensamento sócrático em uma obra que oferece um retrato biográfico da figura que moldou o pensamento ético e moral. Descreve a personalidade complexa de Sócrates, captura o cerne dos ensinamentos do filósofo e explora questões de virtude, justiça e a verdadeira natureza da sabedoria. E explicita sua versão das ideias do filósofo sobre felicidade, amizade, forma de alimentação, bens materiais, riqueza e outros temas



## FILOSOFIA AO PÉ DO OUVIDO: FELICIDADE, ÉTICA, AMIZADE E OUTROS TEMAS

Clóvis de Barros Filho e Ilan Brenman, Editora Papyrus 7 Mares, 224 páginas, R\$ 64,90

O livro reflete a respeito de justiça, felicidade, ética, conduta, liberdade e igualdade e opina sobre a coragem de ser sábio e a importância da amizade. Também questiona se é possível ser justo e debatem o papel da educação, entre outros assuntos. E alerta sobre a necessidade de identificar aquilo que é mais importante preservar: os valores, que definem a decência existencial e, de certa maneira, permitem uma vida mais próspera com os demais.



## REVOLUCIONÁRIAS

Isabelle Anchieta, Editora Planeta, 336 páginas, R\$ 51,20

O livro demonstra o protagonismo feminino nas revoluções ao cruzar essas duas trajetórias e descortinar questões atuais e pertinentes: a luta por autodeterminação, a liderança carismática, a polarização social e o heroísmo (imperfeito). Investiga aspectos da vida das duas personagens da obra, como a infância, a criação e as motivações que as levaram a se tornarem figuras históricas marcantes. Elas viveram em sociedades impregnadas por entraves culturais, legais, institucionais, à liberdade de escolha e à ação das mulheres.



## LUGAR DE MULHER É NO TOPO DO MUNDO

Organizadora Naíle Mamede, Editora Literare Books International, 600 páginas, R\$ 98,70

Coletânea traz relatos inspiradores e oferece lições valiosas sobre confiança, liderança ética e a busca pelo sucesso, motivando leitoras a trilhar suas próprias jornadas vitoriosas. As histórias foram escolhidas para despertar uma faísca, para lembrar que não existe ser humano nesta Terra que não tenha o direito de ascender, prosperar e transformar a própria realidade. Reforça que o sucesso está ao alcance de todas as mulheres que têm a coragem de ir atrás dos seus sonhos e transformar desafios em oportunidades.



## *E como é chato esperar*



Por Edson Vidal

**É** preciso paciência para esperar salvo que o motivo seja por causa da mulher amada, fora isto, é um terrível pesadelo. Você nunca sabe o que fazer quando está esperando, por exemplo, num consultório médico ou odontológico.

Aliás, a bem da verdade, médico deixa o paciente na sala de espera para impor autoridade, sim, porque se atendesse na hora marcada seria um profissional vulgar como tantos que existem por aí.

Mentira, estes não existem não, todos são caprichosos e bem treinados nas escolas de Medicina para deixarem os pobres mortais esperando. E mesmo que você pague a consulta com dinheiro ou cartão a espera será sempre igual aos daqueles outros, que têm planos de saúde.

Ah, e não adianta você aparecer no consultório vestindo pijama, segurando nas mãos o teu próprio atestado de óbito, porque a encenação não encurta o horário marcado da consulta. E o dentista? Putz, este você fica na sala de espera com cara de nuvem de chuva e vê o tempo passar no seu relógio de pulso, sofre antecipadamente enquanto aguarda a hora de ser atendido, e quando o dito cujo lhe convida para entrar, você sofre ao som da maquininha fabricada pelo Diabo da Tasmânia.

E o pior: depois de ser massacrado na cadeira você ainda tem que pagar pelo tratamento. Ele, o dentista, é que nos deveria pagar porque contribuímos para aplacar a fúria de seu masoquismo. Pimenta nos outros, dizia o Tucides com conhecimento de causa, não dói nem um pouquinho. Sinceramente? Nunca na minha vida pública nunca deixei alguém esperando na ante-sala de meus gabinetes de trabalho, não importa quem fosse, pois sempre respeitei as pessoas.

E eu fui Promotor de Justiça, Procurador de Justiça, Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Secretário de Estado da Justiça, Juiz de Alçada, Desembargador e Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e nunca deixei de atender quem me procurava e muito menos fiz que alguém me esperasse para ser entendido. Salvo quando a pessoa não avisava anteriormente ou quando eu estava atendendo alguém ou em reunião de trabalho. Pois se nunca gostei de esperar quando avisava, não admitia que a pessoa, por igual motivo, tivesse que me esperar.

Mas, como sabido, o mundo hoje é uma grande sala de espera, pois você espera para tudo, ou seja, para ser atendido pelo caixa do banco, na fila do cinema, na farmácia, no restaurante, no aeroporto, no hospital, para tomar um caldo de cana, para estacionar o carro, para subir na roda gigante e tudo mais que você faça com pressa ou não. E não adianta estrilar e nem se desesperar para não sucumbir no enfarto. E por quê lembrei deste tema para escrever?

Porque estou sentado no salão de vendas do “Grupo Le Lac” do Barigui, esperando colocação de um protetor no teto de vidro do carro de minha mulher, porque o que veio de fábrica não serve para proteger do calor quem está no seu interior. Com certeza vai chegar o dia em que comprar um carro novo o comprador vai receber apenas o motor dentro de uma carcaça, está com pneus, bancos de madeira e mais nada, devendo o feliz adquirente comprar todos os demais acessórios para equipar (se quiser) o veículo. Como está acontecendo com a compra de imóvel que vem apenas com as paredes, tetos e pisos; devendo o mutuário comprar os demais componentes para poder habitá-lo. Tempos modernos. Mas, voltando ao tema, para esperar a colocação do para-sol no teto do carro, tive que esperar duas horas, sem reclamar por óbvio. Enfim, está é a sina de estar vivo, esperar sempre e até uma espetacular providência Divina, a única capaz de mudar o rumo que o Brasil está tomando...

***“Diz o ditado: “quem espera, não alcança.”***

***Mas não adianta repetir para ninguém, porque hoje é letra morta. À espera faz parte da vida do seres humanos deste século, pena que a paciência é que está faltando. Pressa e paciência são ações irreconciliáveis. Consola dizer: “Que o apressado, come cru?”***

### Advocacia Correa de Castro & Associados

**Curitiba - PR:** Rua Marechal Deodoro, 500 - 3º e 4º andares - Centro - 80010-010  
 Telefone: (41) 3224-6931 Fax: (41) 3225-1555 / 3233-3691 Site: [www.correadecastro.com.br](http://www.correadecastro.com.br)  
 Rio de Janeiro - RJ : Rua Rodrigo Silva, 18 - sobreloja - Centro - 20011-040  
**Telefone:** (21) 3529-7217 | Fax: (21) 3549-7218  
**Atuação:** Civil e Consumidor

### Arns de Oliveira & Andreazza Advogados Associados

Av. Cândido de Abreu, 427 cj. 706, Centro, Curitiba-PR - Telefone/fax: (41) 3254.1814  
**Atuação:** Cível, Administrativo e Penal

### Arruda Alvim, Aragão, Lins & Sato Advogados

Rua Hildebrando Cordeiro, 30 - Ecoville, Curitiba - PR, 80740-350 - Telefone: (41) 3336-1323 e 3301-3800 [www.aalvim.com.br](http://www.aalvim.com.br)  
**Atuação:** Administrativo/econômico, contratos e responsabilidade civil, meio ambiente, consumo e concorrência, recuperação de crédito, Bancario, societário, tributário, cível, comercial, Imobiliario, empresarial

### Bretas Advogados

Rua Manoel dos Santos Barreto, 180, Juvevê, Curitiba-PR. - Fone (41) 3022-5867  
[www.bretasadvogados.com.br](http://www.bretasadvogados.com.br)  
**Atuação:** Criminalista

### Cal Garcia Advogados Associados

Rua Visconde do rio Branco, 1630, sala 110. Centro, Curitiba, Paraná -  
 Telefone: (41) 3322-1485  
**Atuação:** Administrativo e Eleitoral

### Caputo Bastos & Fruet Advogados \* Atuação em Tribunais Superiores

SHIS QL Conjunto 11 Casa 11 Lago Sul, 71630-315, Brasília - DF -  
 Telefone: (61) 2105-7000  
**Atuação:** Empresarial

### Carla Kapstein Advocacia

Rua Silveira Peixoto, 380 - Água Verde, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3532-7500  
**Atuação:** Direito Eleitoral

### Casillo Advogados

Rua Lourenço Pinto, 500 – Centro, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3310-6800  
**Atuação:** Empresarial

### Dotti e Advogados

Rua Marechal Deodoro, 497, 13º andar, Centro, Curitiba - PR -  
 Telefone: (41) 3306-8000  
 Fax (41) 3306-8006  
[www.dotti.adv.br](http://www.dotti.adv.br)  
**Atuação:** Cível, Administrativo, Penal, Família E Sucessões

### Fachin Advogados Associados

Rua Casimiro José Marques de Abreu, 172, Ahú - Curitiba/PR - CEP 82200-130  
 Telefone: (41) 3254-1603 - [www.fachinadvogados.com.br](http://www.fachinadvogados.com.br)  
**Atuação:** Privado, Civil e Arbitragem

### Farracha de Castro Advogados

Rua Moysés Marcondes, 659 – Juvevê, Curitiba – PR - Telefone: (41) 3075-6100  
**Atuação:** Empresarial



**Fernando Rocha Maranhão & Advogados Associados**

Rua Pres. Carlos Cavalcanti, 1210, São Francisco, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3233-9573

**Atuação: Cível e Comercial**

**Grupo Jurídico L.F. Queiroz & Advogados Associados**

Rua Marechal Deodoro, 235 – 12º andar, Centro, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3224-2709

**Atuação: Cível e Imobiliário**

**Hapner Kroetz Advogados**

Rua Lysímaco Ferreira da Costa, 80 - Centro Cívico, Curitiba - PR - Telefone: (41) 2106-7900

**Atuação: Empresarial**

**José Cid Campêlo Filho**

Avenida Cândido de Abreu, 648 - Centro Cívico Curitiba - PR - Telefone: (41) 3254-8786 e

(41) 3254-8785 [www.cidcampelo.com.br](http://www.cidcampelo.com.br)

**Atuação: Cível, Comercial e Administrativo**

**Küster Machado Advogados Associados**

Rua Domingos Nascimento, 158, São Francisco, Curitiba - PR - CEP 80520-200

Telefone: (41) 3303-8005 - [www.kustermachado.adv.br](http://www.kustermachado.adv.br)

**Atuação: Empresarial**

**Manoel Caetano Advocacia**

Rua Colombo, 780, Ahú, Curitiba-PR - Telefone: (41) 3353-5253

**Atuação: Cível e Comercial**

**Marinoni Advocacia**

**Curitiba - PR:** Rua General Carneiro, 679, Centro, CEP 80060-150 - telefone: 41.3363-8090

**Porto Alegre - RS :** Rua Tobias da Silva, 120/1101, 90040-000

**Brasília -DF :** SHN Quadra 1, Área Especial A, Bloco A, Le Quartier, 1017/1018, 7WW0701-010

[www.marinoni.adv.br](http://www.marinoni.adv.br)

**Atuação: Direito Processual - Advocacia Litigiosa**

**Neves Macieyewski, Garcia & Advogados Associados**

Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 1º andar Curitiba - PR - Instagram: @nmgadvogadosassociados

**Atuação: Cível e Comercial**

**Nilton Ribeiro & Advogados**

Av. Manoel Ribas, 800 - Mercês, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3023-3536

**Atuação: Administrativo e Eleitoral**

**Pessuti Advogados**

Av. Candido de Abreu, 470 sala 2407, Ed. Neo Business, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3353-1566

**Atuação: Administrativo e Eleitoral**

**Sánchez Rios Advocacia Criminal**

R. Deputado Emílio Carlos, 87, Ahú CEP 80540-080, Curitiba – PR - Telefone: (41) 3250-2500

[www.sanchezrios.com.br](http://www.sanchezrios.com.br)

**Atuação: Criminalista**

**Vernalha Pereira Advogados**

**Curitiba - PR:** R. Mateus Leme 575 - CEP 80510-192 - Telefone: +55 41 3233-0530

**Brasília - DF:** Complexo Brasil 21 - SHS Quadra 06, Conjunto C, Bloco E sala-1201 - Asa Sul

**Atuação: Empresarial**